



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRÃO

Ata Número 07/2017

**Ata da Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Sobral de Monte Agraço, realizada a 29 de novembro de 2017**

\_\_\_ Aos vinte e nove dias do mês novembro de dois mil e dezassete, pelas vinte e uma horas e trinta minutos, nesta Vila de Sobral de Monte Agraço, no edifício dos Paços do Concelho, no Auditório Municipal, realizou-se a sessão ordinária da Assembleia Municipal de Sobral de Monte Agraço, sob a presidência do Presidente da Assembleia Municipal, Senhor Júlio Manuel Lourenço Rodrigues, secretariado pelo primeiro e segundo secretários, Ana Paula Simões Ramos Ribeiro Lourenço e Diogo Miguel Lopes Lourenço. \_\_\_\_\_

\_\_\_ Estavam presente os seguintes membros da Assembleia Municipal: \_\_\_\_\_

\_\_\_ Pela Coligação Democrática Unitária: Júlio Manuel Lourenço Rodrigues, Sérgio Paulo de Campos Bogalho, Ana Paula Simões Ramos Ribeiro Lourenço, Vitor Manuel Mineiro Lourenço, Fernando José Cordeiro Gonçalves Correia Caldeira, Patricia Alexandra Miranda Lopes, Diogo Miguel Lopes Lourenço, José Miguel Mendes Pina, José António de Miranda Henriques, Pedro Miguel Paulino Baeta e Rui Manuel Francisco Ferreira. \_\_\_\_\_

\_\_\_ Pelo Partido Socialista: Rui Luis Fernandes Corado, Sónia Maria Cunha Ferreira de Almeida, Diogo Ricardo Cardoso Antão e António Manuel Estevão Amante. \_\_\_\_\_

\_\_\_ Pelo PPD/PSD: Duarte Rogério Matos Ventura Pacheco e Elsa Maria Fernandes de Melo Rodrigues Belchior Penedo. \_\_\_\_\_

\_\_\_ Pelo CDS/PP: João Fernando Martins Ferreira e Amaral. \_\_\_\_\_

\_\_\_ Faltou o membro Cláudia Sofia de Almeida Gaspar Joaquim. \_\_\_\_\_

\_\_\_ Com o Senhor Presidente da Câmara estava presente o Senhor Vice-Presidente Luis Soares, a Senhora Vereadora Carla Alves e o Senhor Vereador Joaquim Biancard Cruz. \_\_\_\_\_

\_\_\_ **Justificação de Faltas:** \_\_\_\_\_

\_\_\_ Foi presente a comunicação do membro: Cláudia Joaquim, datada de 29 de novembro, a informar da sua impossibilidade em comparecer na presente sessão, por motivo imprevisto de última hora de agenda que não foi possível ultrapassar, pelo que solicitava a sua substituição nos termos da lei. \_\_\_\_\_

\_\_\_ A mesa aceitou a justificação da falta e a substituição requerida. \_\_\_\_\_

\_\_\_ O Senhor Presidente começou por saudar o Senhor Presidente da Câmara, o Senhor Vice-Presidente, a Senhora Vereadora, os membros da Assembleia Municipal, o Senhor Comendador António Lopes Bogalho, os trabalhadores da Autarquia e o público em geral. \_\_\_\_\_

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO

\_\_\_ Seguidamente disse que recebeu uma comunicação do Senhor Vereador Pedro Coelho dos Santos, na qual este informava que não poderia estar na presente nesta sessão por motivos profissionais inadiáveis, desejando, também, a todos os eleitos deste órgão votos de bom trabalho. \_\_\_\_\_

\_\_\_ O Senhor Presidente convidou o membro Diogo Lourenço para integrar a mesa da Assembleia Municipal, atendendo a que a segunda secretária, Patricia Lopes, avisou que estava um pouco atrasada, não conseguindo estar presente no início da presente sessão. \_\_\_\_\_

\_\_\_ **Expediente:** \_\_\_\_\_

\_\_\_ Seguidamente o Primeiro Secretário deu conhecimento do seguinte expediente: \_\_\_\_\_

\_\_\_ Da **ANMP** a enviar circular relativa ao XXIII Congresso da ANMP; da **OesteCIM** a remeter officio referente à Eleição dos Membros da Assembleia Municipal que integrarão a Assembleia Intermunicipal do Oeste; do **Grupo Desportivo de Malgas** a convidar para o III Festival das Sopas; do **Clube Desportivo e Recreativo de Pero Negro** a convidar para o jantar de celebração do 88º aniversário do Clube; da **Associação VOA – Inclusão para a Deficiência** a convidar para o dia internacional das pessoas com deficiência. \_\_\_\_\_

\_\_\_ **Período Antes da Ordem do Dia:** \_\_\_\_\_

\_\_\_ O Senhor Presidente referiu que neste momento, os vários grupos representados na Assembleia Municipal, caso pretendessem, podiam apresentar moções, requerimentos, recomendações, protestos, interpelações ou outras questões de interesse geral. \_\_\_\_\_

\_\_\_ O membro José Pina informou que a bancada da CDU pretendia apresentar uma moção, que a seguir se transcreve: \_\_\_\_\_

\_\_\_ **“Moção de congratulação** \_\_\_\_\_

\_\_\_ *Sr. Presidente da Assembleia, Sr. Presidente da Câmara Municipal, Sra. e Srs. Vereadores, Srs. Presidentes de Junta, Srs. Deputados e restante público:* \_\_\_\_\_

\_\_\_ *Numa intervenção muito breve, ditada por um imperativo de consciência, queremos aqui nesta Assembleia, a que devem ser trazidas todas as preocupações e aspirações do povo que a constitui, por eleições livres, e em nome do grupo parlamentar da Coligação Democrática Unitária (CDU) chamar a atenção, para os resultados obtidos pelo Concelho de Sobral de Monte Agraço, no “Estudo sobre o poder de compra concelhio de 2015” desenvolvido pelo Instituto Nacional de Estatística e publicado a dez de novembro de dois mil e dezassete.* \_\_\_\_\_

\_\_\_ *O estudo tem por objetivo caracterizar os municípios portugueses relativamente ao poder de compra numa aceção ampla de bem-estar material.* \_\_\_\_\_

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO

\_\_\_ Este estudo disponibiliza indicadores de síntese que traduzem o poder de compra manifestado nos municípios nacionais. \_\_\_\_\_

\_\_\_ Os resultados do estudo colocam o concelho de Sobral de Monte Agraço entre os trinta e três municípios, que entre os trezentos e oito do país, apresentam um poder de compra per capita acima da média nacional com um índice indicador de cento e três ponto zero nove. \_\_\_\_\_

\_\_\_ Este resultado confirma a perceção existente da melhoria da qualidade de vida dos nossos cidadãos e deverá ser assinalado em conformidade com o artigo décimo sétimo, ponto dois, alínea "b" com uma Moção de Congratulação ao Município proposta pelos eleitos da CDU, pelo trabalho desenvolvido ao longo das últimas legislaturas. Trabalho esse, que permite ao nosso concelho ter uma das Taxas de atratividade mais altas do país, uma das populações mais jovens do Distrito de Lisboa, população essa que de acordo com o referido estudo está, acima da média nacional, no que concerne ao bem-estar material dos seus municípios. \_\_\_\_\_

\_\_\_ Comparando os resultados relativos a dois mil e treze com os de dois mil e quinze, o concelho de Sobral de Monte Agraço subiu dezoito lugares. \_\_\_\_\_

\_\_\_ A explicação para essa subida assenta no trabalho desenvolvido pela CDU liderada pela figura do nosso presidente José Alberto Quintino, que investiu em boas infraestruturas que contribuem para a fixação de famílias, exigentes em serviços, confortos e com um certo poder económico. \_\_\_\_\_

\_\_\_ Pelo trabalho desenvolvido. \_\_\_\_\_

\_\_\_ Pela qualidade de vida do nosso concelho. \_\_\_\_\_

\_\_\_ Pela perspectiva auspiciosa de futuro. \_\_\_\_\_

\_\_\_ É com orgulho, que os eleitos pela CDU, representando a maioria dos cidadãos do Sobral, apresentam esta Moção de Congratulação ao Município de Sobral de Monte Agraço pelos resultados obtidos no "Estudo de poder de compra concelhio de 2015". \_\_\_\_\_

\_\_\_ Os eleitos da CDU- Coligação Democrática Unitária na Assembleia Municipal. \_\_\_\_\_

\_\_\_ Sobral de Monte Agraço, 29 de novembro." \_\_\_\_\_

\_\_\_ Neste momento quando eram vinte e uma horas e trinta e cinco minutos entraram na sala os membros Rui Corado, Sónia Almeida, António Amante, Diogo Antão, Duarte Pacheco, Elsa Penedo, João Amaral e o Senhor Vereador Joaquim Biancard Cruz. \_\_\_\_\_

\_\_\_ Colocada à votação a moção apresentada pela bancada da CDU foi a mesma aprovada por maioria, com sete abstenções, sendo quatro do PS e três da Coligação Juntos pela Nossa Terra. \_\_\_\_\_

\_\_\_ Seguidamente, o membro Rui Ferreira informou que a bancada da CDU, pretendia apresentar uma moção de descontentamento, a qual se transcreve: \_\_\_\_\_

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRÃO

### Moção de Descontentamento

Sr. Presidente da Assembleia, Sr. Presidente da Câmara Municipal, Sra. e Srs. Vereadores, Srs. Presidentes de Junta, Srs. Deputados e restante público: \_\_\_\_\_

Na sequência das preocupações feitas chegar à Junta de Freguesia de Sapataria por um grupo de fregueses em representação de vários lugares da freguesia, transmitidas ao Presidente da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço para que pudesse abordar a questão diretamente com o Diretor do ACES, o Dr. António Martins e, posteriormente, feitas chegar ao mesmo via correio eletrónico, em nome dos eleitos da CDU, venho por este meio demonstrar o descontentamento pela atual situação vivida no Centro de Saúde de Sapataria. \_\_\_\_\_

Nas sessões abertas ao público no decorrer do mês de novembro, surgiram vários relatos e pedidos de ajuda relativamente ao atual funcionamento do Centro, solicitando a intervenção da Junta de Freguesia no sentido de resolver a situação que passamos a descrever: \_\_\_\_\_

- O Dr. António Figueiredo, médico residente no Centro de Saúde de Sapataria tem feito atendimentos uma vez por semana/quatro vezes por mês, o que é manifestamente insuficiente dada a densidade populacional da freguesia. \_\_\_\_\_

- Além disso, uma boa parte das vagas são registadas pela internet, algo que a população sénior não domina bem e por isso sujeita-se a ir de madrugada para tentar arranjar marcação presencial, mas o número de consultas é mínimo. \_\_\_\_\_

- Em alternativa a hipótese é deslocar-se ao fim de semana ao Centro de Saúde do Sobral, coisa que muitos não fazem, por questões laborais e dificuldades de transporte, sendo que se a grande maioria começasse a fazê-lo, o Centro em causa deixaria de conseguir dar resposta. \_\_\_\_\_

Mais informo que após a reunião do Sr. Presidente da Câmara Municipal com o Diretor do ACES, fez o mesmo saber que seriam disponibilizadas cerca de 100 vagas para consultas no Centro de Saúde de Sobral de Monte Agraço, como forma de mitigar a situação. \_\_\_\_\_

No entanto, mais recentemente foi transmitido por outro freguês à Junta de freguesia, que essas vagas já haviam sido totalmente ocupadas, não estando o referido centro a aceitar novas marcações. \_\_\_\_\_

Além disso, não é de esquecer que esta é uma medida de recurso temporário, sendo que o pretendido são soluções mais definitivas que possam estabilizar o serviço prestado, acrescendo ainda na sua qualidade. \_\_\_\_\_

Uma vez que o problema se mantém sem solução à vista, os eleitos pela CDU, apresentam esta Moção de Descontentamento aos membros constituintes desta Assembleia, visando uma melhoria da qualidade do serviço de saúde prestado na Freguesia de Sapataria, solicitando que a mesma seja feita chegar ao ACES, à ARS LVT e ao Ministério da Saúde. \_\_\_\_\_

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRÃO

\_\_\_ Os eleitos da CDU- Coligação Democrática Unitária na Assembleia Municipal. \_\_\_\_\_

\_\_\_ Sobral de Monte Agraço, 29 de novembro.” \_\_\_\_\_

\_\_\_ Colocada à votação a moção apresentada pela bancada da CDU, foi a mesma aprovada por unanimidade. \_\_\_\_\_

\_\_\_ O membro Rui Corado referiu que gostaria de proferir algumas palavras. Neste sentido e com a anuência do Senhor Presidente, procedeu à leitura de um texto, que a seguir se transcreve: \_\_\_\_\_

“• Permitam-se saudar a mesa e os membros de todas as bancadas representadas nesta A. Municipal. Desejar a todos um bom mandato em que o supra interesse do Concelho de Sobral na ótica do desenvolvimento e do progresso prevaleça sobre tudo o resto. \_\_\_\_\_

• Uma palavra também para o sr. Presidenta da Assembleia. Municipal. \_\_\_\_\_

• Não gostei das palavras que pronunciou aquando da tomada de posse e na qualidade de presidente da A. Municipal. \_\_\_\_\_

• Teria compreendido e aceite, as duras palavras que dirigiu ao PS, se vindas de um líder de bancada de um partido opositor. Nunca de um presidente da minha Assembleia Municipal. \_\_\_\_\_

• Há tendência para os vencedores humilharem os vencidos; compreendo isso numa lógica partidária, nunca institucionalmente. \_\_\_\_\_

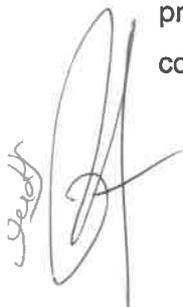
• Por isso lhe digo, Sr. Presidente, que as palavras que proferiu na sua tomada de posse, em nada dignificaram esta Assembleia.” \_\_\_\_\_

\_\_\_ Neste momento quando eram vinte e uma horas e quarenta minutos entrou na sala o membro Patricia Lopes. \_\_\_\_\_

\_\_\_ O Senhor Presidente referiu que na ordem do dia da presente sessão não consta a aprovação da ata da primeira reunião de funcionamento da Assembleia Municipal de Sobral de Monte Agraço, realizada a 22 de outubro de 2017, porque apesar de várias insistências junto do membro Duarte Pacheco para que fizesse chegar aos serviços a sua intervenção por escrito, até ao momento, ainda não foi rececionada. \_\_\_\_\_

\_\_\_ Relativamente às palavras proferidas pelo membro Rui Corado em relação ao seu discurso na tomada de posse disse que, possivelmente, está a tirar ilações menos corretas, sublinhando que se encontra disponível para esclarecer quaisquer equívocos que existam na interpretação do seu discurso aquando da instalação deste órgão. \_\_\_\_\_

\_\_\_ Saudou, de seguida, os membros que fazem parte desta Assembleia Municipal pela primeira vez, fazendo votos para que venham com vontade de trabalhar em conjunto em prol do concelho. \_\_\_\_\_



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO

\_\_\_ O Senhor Presidente no que refere aos líderes de bancada disse que se ninguém se opuser ficarão designados os primeiros elementos que encabeçaram as listas concorrentes, à exceção do seu caso que será o segundo elemento que integrou a lista da CDU, frisando que está em aberto a possibilidade de outras propostas. \_\_\_\_\_

\_\_\_ De seguida, deu conta de algumas normas de funcionamento da Assembleia Municipal, nomeadamente, no que se refere às faltas, ou seja, sempre que um dos membros não possa estar presente numa sessão de Assembleia Municipal deve fazer chegar um pedido de justificação da falta e, se assim o entender, o pedido de substituição; a votação das propostas é, por regra, com o braço no ar, com exceção das matérias que a lei exige votação secreta; a intervenção do Senhor Presidente da Câmara é discutida no último ponto da ordem do dia; quaisquer situações ou dúvidas que possam surgir no decorrer dos trabalhos, serão objeto de decisão à medida que apareçam. \_\_\_\_\_

\_\_\_ Continuou saudando o Senhor Vereador Joaquim Biancard Cruz, que entrou na sala durante a sessão, desejando-lhe votos de um bom trabalho. \_\_\_\_\_

\_\_\_ O membro Duarte Pacheco, com a anuência do Senhor Presidente, pediu desculpas pelo facto de ainda não ter feito chegar aos serviços a sua intervenção da tomada de posse, esclarecendo que apenas tem os tópicos, sublinhando que tentará escrever um discurso o mais fiel possível ao que disse naquele dia, estando assim disponível para aceitar retificações, realçando que falar de improviso motiva situações como esta. \_\_\_\_\_

\_\_\_ Seguidamente deu conhecimento de uma comunicação, procedendo à sua leitura: \_\_\_\_\_

\_\_\_ “Exmo. Senhor Presidente da Assembleia Municipal \_\_\_\_\_

\_\_\_ Dr. Júlio Rodrigues, \_\_\_\_\_

\_\_\_ Para os devidos efeitos, nos termos da lei, os eleitos pela Coligação Juntos Pela Nossa Terra, PPD/PSD – CDS/PP, informam V. Exa. da decisão de formarem grupos parlamentares autónomos.” \_\_\_\_\_

\_\_\_ Terminada a leitura da comunicação supra referenciada, o Senhor Presidente disse que assim e dada a informação, a Assembleia Municipal de Sobral de Monte Agraço, no mandato 2017-2021, será constituída por quatro grupos municipais, ou seja, CDU, PS, PPD/PSD e CDS/PP. \_\_\_\_\_

\_\_\_ **Ordem do Dia:** \_\_\_\_\_

\_\_\_ Seguidamente o Senhor Presidente solicitou ao primeiro Secretário da Assembleia Municipal para proceder à leitura da ordem do dia para a presente sessão, da qual constam os seguintes pontos: \_\_\_\_\_

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO

\_\_\_ **Ponto Um:** Apreciação de uma informação do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, acerca da atividade municipal, nos termos do disposto na al. c), do n.º 2, do art. 25.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro. \_\_\_\_\_

\_\_\_ **Ponto Dois:** Aprovação do Regimento da Assembleia Municipal (mandato 2017-2021). \_\_\_\_\_

\_\_\_ **Ponto Três:** Eleição do representante das Freguesias no Conselho Cinegético Municipal de Sobral de Monte Agraço. \_\_\_\_\_

\_\_\_ **Ponto Quatro:** Eleição do representante das Freguesias no Conselho Municipal de Educação de Sobral de Monte Agraço. \_\_\_\_\_

\_\_\_ **Ponto Cinco:** Eleição do Representante da Assembleia Municipal no Conselho Municipal de Juventude de Sobral de Monte Agraço. \_\_\_\_\_

\_\_\_ **Ponto Seis:** Eleição do representante das Freguesias na Comissão Municipal de Defesa da Floresta. \_\_\_\_\_

\_\_\_ **Ponto Sete:** Eleição do representante da Assembleia Municipal no Conselho da Comunidade do ACES Oeste Sul. \_\_\_\_\_

\_\_\_ **Ponto Oito:** Eleição de um representante das Freguesias para o Congresso Nacional da Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP). \_\_\_\_\_

\_\_\_ **Ponto Nove:** Eleição dos Membros da Assembleia Intermunicipal do Oeste (art. 83.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro). \_\_\_\_\_

\_\_\_ **Ponto Dez:** Informação relativa à situação Económica e Financeira elaborada pelo Auditor Externo – Primeiro Semestre do Exercício de 2017. \_\_\_\_\_

\_\_\_ **Ponto Onze:** Lançamento da Derrama – art. 18.º da Lei das Finanças Locais (Lei 73/2013, de 3 de setembro). \_\_\_\_\_

\_\_\_ **Ponto Doze:** Fixação da Taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI). \_\_\_\_\_

\_\_\_ **Ponto Treze:** Fixação da participação variável no IRS. \_\_\_\_\_

\_\_\_ **Ponto Catorze:** Fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem – Lei 5/2004, de 10 de fevereiro – Lei das Comunicações Eletrónicas. \_\_\_\_\_

\_\_\_ **Ponto Quinze:** Outros assuntos de interesse do Município. \_\_\_\_\_

\_\_\_ Seguiu-se o Ponto Número Um. \_\_\_\_\_

\_\_\_ **Apreciação de uma informação do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, acerca da atividade municipal, nos termos do disposto na al. c), do n.º 2, do art. 25.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.** \_\_\_\_\_

\_\_\_ O Senhor Presidente da Câmara antes de apresentar a sua informação, começou por felicitar todos os presentes, em especial os novos membros que integram a Assembleia

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRADO

Municipal, fazendo votos de que o trabalho a desenvolver nos próximos quatro anos seja profícuo em prol do concelho e dos sobralenses, independentemente das ideologias políticas de cada um. Seguidamente apresentou a sua informação que a seguir se transcreve: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ **“INFORMAÇÃO DO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, ACERCA DA ATIVIDADE MUNICIPAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NA AL. C), DO N.º 2, DO ART. 25.º DA LEI 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_ **STREET ART EM SOBRAL DE MONTE AGRADO** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ O Município de Sobral de Monte Agraço, convidou o talentoso artista do concelho, Afonso Danho, para participar no projecto de embelezamento do Parque Verde das Bandorreiras, um espaço público com uma intervenção artística no âmbito da Street Art. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ **REQUALIFICAÇÃO DA IGREJA DE SANTO QUINTINO** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ O Município de Sobral de Monte Agraço, submeteu a candidatura ao programa de financiamento “Portugal 2020 – Programa Centro 2020”, tendo a mesma sido aprovada e estando em fase de Audiência Prévia. Prevendo-se para breve o lançamento do concurso público. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ **ATRIBUIÇÃO DO “SELO DE QUALIDADE EXEMPLAR DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO” AO MUNICÍPIO DE SOBRAL DE MONTE AGRADO PELA ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS (ERSAR)** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ No passado dia 08 de novembro de 2017, o Município de Sobral de Monte Agraço foi distinguido com a atribuição de um “Selo de qualidade exemplar da água para consumo humano”, em cerimónia realizada durante a 12.ª Expo Conferência da Água, em Lisboa. Esta distinção foi atribuída a entidades gestoras que prestam serviços de abastecimento público de água e saneamento de águas residuais urbanas. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ Pretende-se dar a conhecer, com esta iniciativa, a existência de um rigoroso sistema de avaliação dos serviços prestados aos consumidores, assim como quais as entidades que prestam o melhor serviço em diferentes áreas. Pretende-se também sensibilizar as entidades gestoras para as questões da qualidade na conceção, execução, gestão e exploração dos sistemas. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ Esta iniciativa da ERSAR é realizada em parceria com o Jornal Água&Ambiente, fazendo parte do Júri várias entidades, nomeadamente a Associação Portuguesa de Distribuição e Drenagem de Águas (APDA), a Associação Portuguesa de Engenharia Sanitária e Ambiental (APESB), a Associação Portuguesa dos Recursos Hídricos (APRH), a ESGRA – Associação para a Gestão de Resíduos, a APEMETA – Associação Portuguesa de Empresas de Tecnologias Ambientais e a DECO – Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ **AQUISIÇÃO DE VIATURA NOVA DE RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS** \_\_\_\_\_

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO

\_\_\_ No âmbito da melhoria do serviço de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos foi adquirida uma viatura nova para reforço da frota existente. \_\_\_\_\_

\_\_\_ **LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DOS CONTENTORES DE DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS** \_\_\_\_\_

\_\_\_ Procedeu-se a uma campanha de limpeza e higienização dos contentores de deposição de resíduos sólidos urbanos de todo o concelho, tendo para isso o Município recorrido a empresa especializada para o efeito. \_\_\_\_\_

\_\_\_ **SOBRAL DE MONTE AGRAÇO NA LISTA DE CONCELHOS COM MAIOR PODER DE COMPRA** \_\_\_\_\_

\_\_\_ O Estudo do Instituto Nacional de Estatística divulgado no passado dia 10 de novembro, coloca o Município de Sobral de Monte Agraço na lista dos 33 Municípios com um poder de compra per capita acima da média nacional situando-se nos 103,09. \_\_\_\_\_

\_\_\_ **CONSELHO INTERMUNICIPAL DA OESTECIM** \_\_\_\_\_

\_\_\_ No passado dia 26 de outubro decorreu a tomada de posse dos membros que integram o novo Conselho Intermunicipal da OesteCIM. Na primeira reunião foi eleita a Direcção deste órgão tendo Sobral de Monte Agraço assumido a Vice-Presidência. A presidência continua a cargo do Município de Alenquer. \_\_\_\_\_

\_\_\_ **OBRAS MUNICIPAIS** \_\_\_\_\_

- Prolongamento de redes de águas, a algumas moradias isoladas no concelho; \_\_\_\_\_
- Conclusão dos trabalhos de sinalização horizontal; \_\_\_\_\_
- No âmbito da manutenção das vias municipais procedeu-se à regularização de depressões e abatimentos nas vias municipais e arruamentos com massas betuminosas; \_\_\_\_\_
- Reforço do sistema de recolha selectiva, com a introdução de novos equipamentos e a reorganização de outros. \_\_\_\_\_

\_\_\_ Sobral Monte Agraço, 27 de novembro de 2017 \_\_\_\_\_

\_\_\_ O Presidente da Câmara, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º \_\_\_\_\_

\_\_\_ Anexa à informação transcrita, foi também disponibilizada informação financeira, informação da atividade municipal e relatório de execução do PAEL. \_\_\_\_\_

\_\_\_ Seguiu-se o Ponto Número Dois. \_\_\_\_\_

\_\_\_ **Aprovação do Regimento da Assembleia Municipal (mandato 2017-2021)** \_\_\_\_\_

\_\_\_ O Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta: \_\_\_\_\_

\_\_\_ **"Proposta** \_\_\_\_\_

\_\_\_ **Aprovação do Regimento da Assembleia Municipal** \_\_\_\_\_

\_\_\_ **Considerando que:** \_\_\_\_\_

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRADO

- a) Nos termos do disposto na al. a), do n.º 1, do art. 26.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal elaborar e aprovar o seu Regimento; \_\_\_\_\_
- b) Foi elaborado o Regimento da Assembleia Municipal de Sobral de Monte Agraço para o mandato 2017/2021, conforme documento anexo à presente proposta da qual faz parte integrante para os devidos e legais efeitos. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Propõe-se que:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ A Assembleia Municipal de Sobral de Monte Agraço, aprove o seu Regimento, para o mandato 2017/2021, nos termos e para os efeitos da al. a), do n.º 1, do art. 26.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Sobral de Monte Agraço, 23 de novembro de 2017 \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O Presidente da Assembleia Municipal, assinado, Júlio Manuel Lourenço Rodrigues, Dr.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O Senhor Presidente informou que não teve, por parte dos membros, qualquer proposta de alteração ao Regimento da Assembleia, para o mandato 2017-2021. Continuou referindo que fica muito satisfeito com o facto da Assembleia Municipal de Sobral de Monte Agraço ser uma das poucas do País em que não há limitações de tempo às intervenções dos diversos membros, situação que se continuará a verificar, agradecendo, desde já, o facto de nenhuma força política ter apresentado uma sugestão neste sentido. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O membro Duarte Pacheco referiu que tinha algumas notas que facilmente poderiam ser alteradas, a saber: Artigo 7.º, n.º2, onde se lê: “*Por razões relevantes e ainda por motivos de descentralização, as sessões poderão decorrer noutra localidade dentro da área do Município*”, sugeria que ficasse “*(...) noutra local dentro da área do Município.*”; Artigo 13.º, n.º 1, onde se lê: “*Os membros da Assembleia Municipal são convocados para as sessões por edital e por carta com aviso de receção, ou através de protocolo (...)*”, propunha acrescentar “*por endereço eletrónico*”; Artigo 27.º, n.º 1, onde se lê: “*Cada membro da Assembleia Municipal tem direito a apresentar, no final de cada votação, uma declaração de voto (...)*”, sugeria que em vez de “*no final de cada votação*” ficasse “*até dois dias úteis*”; no Artigo 29.º, onde se lê: “*O uso da palavra para esclarecimentos limita-se à formulação concisa da pergunta sobre a matéria em dúvida, dispondo o respondente de 5 minutos para intervir*”, proponha que o uso da palavra fosse de 5 minutos para quem faz a pergunta e para quem responde. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Por último questionou se as sessões extraordinárias são abertas ao público. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O Senhor Presidente esclareceu que nos termos da lei em vigor, o público poderá intervir tanto nas sessões ordinárias como das extraordinárias. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberação:** A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, com as alterações ao artigo 7.º, n.º2 – “*Por razões relevantes e ainda por motivos de descentralização, as sessões*

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO

*poderão decorrer noutra local dentro da área do Município”; artigo 13.º, n.º1 – “Os membros da Assembleia Municipal são convocados para as sessões por edital e por carta com aviso de receção, ou através de protocolo, ou por endereço eletrónico, as quais lhes devem ser dirigidas com a antecedência mínima de oito dias”; artigo 27.º, n.º 1 – “Cada membro da Assembleia Municipal tem direito a apresentar, até dois dias úteis, uma declaração de voto, esclarecendo o sentido da sua votação”; Artigo 29.º - “O uso da palavra para esclarecimentos limita-se à formulação em 5 minutos da pergunta sobre a matéria em dúvida, dispondo o respondente de 5 minutos para intervir”, aprovar o seu Regimento, para o mandato 2017/2021, nos termos e para os efeitos da al. a), do n.º 1, do art. 26.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro. \_\_\_\_\_*

\_\_\_\_\_ Seguiu-se o Ponto Número Três. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Eleição do representante das Freguesias no Conselho Cinegético Municipal de Sobral de Monte Agraço** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **“Proposta** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Eleição do representante das Freguesias no Conselho Cinegético Municipal de Sobral de Monte Agraço** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Considerando que:** \_\_\_\_\_

- a) O Decreto-Lei 202/2004, de 18 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei 2/2011, de 06 de janeiro, estabelece o regime jurídico da conservação, fomento e exploração dos recursos cinegéticos e os princípios reguladores da atividade cinegética, no cumprimento da Lei de Bases Gerais da Caça (Lei 173/99, de 21 de setembro, alterada pelo Decreto-Lei 159/2008, de 8 de agosto e Decreto-Lei 2/2011, de 6 de janeiro); \_\_\_\_\_
- b) De acordo com o disposto no art. 156.º do citado DL 202/2004, de 18 de agosto, os Conselhos Cinegéticos e da Conservação da Fauna, designados por Conselhos Cinegéticos Municipais são órgãos consultivos, circunscritos à área do Concelho e presididos pelo Presidente da Câmara Municipal; \_\_\_\_\_
- c) Nos termos da al. e) do n.º 2 do art. 157.º do Decreto-Lei supra referido, integra o Conselho Cinegético Municipal “um autarca de freguesia a eleger em assembleia municipal”. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Propõe-se que:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ A Assembleia Municipal de Sobral de Monte Agraço, proceda à eleição do autarca de freguesia a integrar o Conselho Cinegético Municipal, de acordo com o disposto na al. e), do n.º 2, do art. 157.º do Decreto-Lei 202/2004, de 18 de agosto. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Sobral de Monte Agraço, 23 de novembro de 2017 \_\_\_\_\_

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRADO

\_\_\_ O Presidente da Assembleia Municipal, assinado, *Júlio Manuel Lourenço Rodrigues, Dr.*”

\_\_\_ O Senhor Presidente perguntou se existiam listas a apresentar. \_\_\_\_\_

\_\_\_ O membro Sérgio Bogalho apresentou a seguinte lista: \_\_\_\_\_

\_\_\_ “A Bancada da CDU – Coligação Democrática Unitária, propõe para o Ponto 3 – Eleição do representante das Freguesias no Conselho Cinegético Municipal de Sobral de Monte Agraço os membros: \_\_\_\_\_

\_\_\_ Efectivo: *Pedro Miguel Paulino Baeta - Presidente da Junta de Freguesia de Santo Quintino; suplente: Rui Manuel Francisco Ferreira - Presidente da Junta de Freguesia de Sapataria.* \_\_\_\_\_

\_\_\_ *Sobral de Monte Agraço, 29 de novembro de 2017*” \_\_\_\_\_

\_\_\_ O Senhor Presidente aceitou a presente lista, tendo-a identificado, para efeitos de votação, com a letra A. \_\_\_\_\_

\_\_\_ Não havendo mais listas a apresentar, procedeu-se à votação por escrutínio secreto. \_\_\_

\_\_\_ **Deliberação:** A Assembleia Municipal de Sobral de Monte Agraço, acordo com o disposto na al. e), do n.º 2, do art. 157.º do Decreto-Lei 202/2004, de 18 de agosto, elegeu, por maioria com 11 votos a favor da lista A e 7 votos em branco, o Senhor Presidente de Junta de Freguesia de Santo Quintino, Pedro Miguel Paulino Baeta, como representante efetivo a integrar o Conselho Cinegético Municipal e o Senhor Presidente de Junta de Freguesia Sapataria, Rui Manuel Francisco Ferreira, como representante suplente. \_\_\_\_\_

\_\_\_ Seguiu-se o Ponto Número Quatro. \_\_\_\_\_

\_\_\_ **Eleição do representante das Freguesias no Conselho Municipal de Educação de Sobral de Monte Agraço** \_\_\_\_\_

\_\_\_ O Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta: \_\_\_\_\_

\_\_\_ **“Proposta** \_\_\_\_\_

\_\_\_ **Eleição do representante das Freguesias no Conselho Municipal de Educação de Sobral de Monte Agraço** \_\_\_\_\_

\_\_\_ **Considerando que:** \_\_\_\_\_

- a) O Decreto-Lei 7/2003, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei 41/2003, de 22 de agosto, Declaração de Retificação 13/2003, de 11 de outubro, Lei 6/2012, de 10 fevereiro e pelo Decreto-Lei 72/2015, de 11 de maio, vem criar e regulamentar os Conselhos Municipais de Educação, respetivas competências, composição e funcionamento; \_\_\_\_\_

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRADO

b) De acordo com a al. d), do n.º 1, do art. 5.º do Decreto-Lei 7/2003, de 15 de janeiro, integra o Conselho Municipal de Educação “o presidente da junta de freguesia eleito pela assembleia municipal em representação das freguesias do concelho”. \_\_\_\_\_

**Propõe-se que:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ A Assembleia Municipal de Sobral de Monte Agraço, proceda à eleição do representante das Freguesias no Conselho Municipal de Educação, de acordo com o disposto na al. d), do n.º 1, do art. 5.º da Lei 7/2003, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei 41/2003, de 22 de agosto, Declaração de Retificação 13/2003, de 11 de outubro, Lei 6/2012, de 10 fevereiro e pelo Decreto-Lei 72/2015, de 11 de maio. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Sobral de Monte Agraço, 23 de novembro de 2017 \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O Presidente da Assembleia Municipal, assinado, *Júlio Manuel Lourenço Rodrigues, Dr.*”

\_\_\_\_\_ O Senhor Presidente perguntou se existiam listas a apresentar. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O membro Sérgio Bogalho apresentou a seguinte lista: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ “A Bancada da CDU – Coligação Democrática Unitária, propõe para o Ponto 4 – Eleição do representante das Freguesias no Conselho Municipal de Educação de Sobral de Monte Agraço os membros: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Efectivo: Rui Manuel Francisco Ferreira - Presidente da Junta de Freguesia de Sapataria;  
Suplente: José António de Miranda Henriques - Presidente da Junta de Freguesia de Sobral de Monte Agraço \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Sobral de Monte Agraço, 29 de novembro de 2017” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O Senhor Presidente aceitou a lista apresentada tendo-a identificado, para efeitos de votação, como lista A. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Não tendo sido apresentadas mais listas procedeu-se à votação por escrutínio secreto. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberação:** A Assembleia Municipal de Sobral de Monte Agraço, de acordo com o disposto na al. d), do n.º 1, do art. 5.º da Lei 7/2003, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei 41/2003, de 22 de agosto, Declaração de Retificação 13/2003, de 11 de outubro, Lei 6/2012, de 10 fevereiro e pelo Decreto-Lei 72/2015, de 11 de maio, elegeu, por maioria, com 13 votos na lista A e 5 votos em branco, o Senhor Presidente de Junta de Freguesia da Sapataria, Rui Manuel Francisco Ferreira, como representante efetivo das Freguesias no Conselho Municipal da Educação e o Senhor Presidente de Junta de Freguesia de Sobral de Monte Agraço, José António de Miranda Henriques, como representante suplente.

\_\_\_\_\_ Seguiu-se o Ponto Número Cinco. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Eleição do Representante da Assembleia Municipal no Conselho Municipal de Juventude de Sobral de Monte Agraço** \_\_\_\_\_

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRÃO

\_\_\_ O Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta: \_\_\_\_\_

\_\_\_ **“Proposta** \_\_\_\_\_

\_\_\_ **Eleição do Representante da Assembleia Municipal no Conselho Municipal de Juventude de Sobral de Monte Agraço** \_\_\_\_\_

\_\_\_ **Considerando que:** \_\_\_\_\_

- a) De acordo com o estipulado na Lei 8/2009, de 18 de fevereiro, diploma que institui o regime jurídico dos Conselhos Municipais de Juventude, este Conselho Municipal é o órgão consultivo do Município sobre matérias relacionadas com a política de juventude; \_\_\_
- b) De acordo com o disposto na al. b), do art. 4.º da Lei 8/2009, de 18 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei 6/2012, de 10 de fevereiro, integra o Conselho Municipal de Juventude “um membro da assembleia municipal de cada partido”. \_\_\_\_\_

\_\_\_ **Propõe-se que:** \_\_\_\_\_

\_\_\_ Os partidos políticos representados na Assembleia Municipal de Sobral de Monte Agraço, procedam à designação de um dos seus membros para integrar o Conselho Municipal de Juventude, de acordo com o disposto na al. b) do art. 4.º da Lei 8/2009, de 18 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei 6/2012, de 10 de fevereiro. \_\_\_\_\_

\_\_\_ Sobral de Monte Agraço, 23 de novembro de 2017 \_\_\_\_\_

\_\_\_ O Presidente da Assembleia Municipal, assinado, Júlio Manuel Lourenço Rodrigues, Dr.” \_

\_\_\_ Seguidamente perguntou se existiam listas a apresentar. \_\_\_\_\_

\_\_\_ O membro Sérgio Bogalho apresentou a seguinte lista: \_\_\_\_\_

\_\_\_ “A Bancada da CDU – Coligação Democrática Unitária, propõe para o Ponto 5 – Eleição do representante da Assembleia Municipal no Conselho Municipal de Juventude de Sobral de Monte Agraço os membros: \_\_\_\_\_

\_\_\_ Efetivo: Diogo Miguel Lopes Lourenço \_\_\_\_\_

\_\_\_ Suplente: Patricia Alexandra Miranda Lopes \_\_\_\_\_

\_\_\_ Sobral de Monte Agraço, 29 de novembro de 2017 \_\_\_\_\_

\_\_\_ O membro Rui Corado apresentou a lista seguinte: \_\_\_\_\_

\_\_\_ “Eleição dos membros da Assembleia para o Conselho Municipal de Juventude \_\_\_\_\_

\_\_\_ Propõem-se em representação do Partido Socialista: \_\_\_\_\_

\_\_\_ Efetivo: Diogo Ricardo Cardoso Antão. \_\_\_\_\_

\_\_\_ Suplente: Sónia Maria Cunha Ferreira de Almeida. \_\_\_\_\_

\_\_\_ Sobral de Monte Agraço, 29 de novembro de 2017” \_\_\_\_\_

\_\_\_ O membro Duarte Pacheco disse que o PPD/PSD indicava para representante da Assembleia Municipal no Conselho Municipal da Juventude: \_\_\_\_\_

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRADO

\_\_\_ Efetivo: Elsa Maria Fernandes de Melo Rodrigues Belchior Penedo. \_\_\_\_\_

\_\_\_ Suplente: Duarte Rogério Matos Ventura Pacheco. \_\_\_\_\_

\_\_\_ O membro João Amaral referiu que o CDS/PP sugeria para representante da Assembleia Municipal no Conselho Municipal de Juventude: \_\_\_\_\_

\_\_\_ Efetivo e Suplente: João Fernando Martins Ferreira e Amaral. \_\_\_\_\_

\_\_\_ O Senhor Presidente transmitiu que visto que cada partido político com assento na Assembleia Municipal definiu um membro efetivo e suplente para integrar o Conselho Municipal de Juventude aceitava a proposta de cada partido, sem ser necessário proceder-se à votação por escrutínio secreto. \_\_\_\_\_

\_\_\_ **Deliberação:** A Assembleia Municipal de Sobral de Monte Agraço, de acordo com o disposto na al. b) do art. 4.º da Lei 8/2009, de 18 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei 6/2012, de 10 de fevereiro, designou os membros Diogo Miguel Lopes Lourenço, da CDU, Diogo Ricardo Cardoso Antão, do PS, Elsa Maria Fernandes de Melo Rodrigues Belchior Penedo, do PPD/PSD e João Fernando Martins Ferreira e Amaral, do CDS/PP, para integrar o Conselho Municipal de Juventude como membros efetivos e os membros Patricia Alexandra Miranda Lopes, da CDU, Sónia Maria Cunha Ferreira de Almeida, do PS, e Duarte Rogério Matos Ventura Pacheco, do PPD/ PSD, como suplentes. \_\_\_\_\_

\_\_\_ Seguiu-se o Ponto Número Seis. \_\_\_\_\_

\_\_\_ **Eleição do representante das Freguesias na Comissão Municipal de Defesa da Floresta** \_\_\_\_\_

\_\_\_ O Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta: \_\_\_\_\_

\_\_\_ **"Proposta** \_\_\_\_\_

\_\_\_ **Eleição do representante das Freguesias na Comissão Municipal de Defesa da Floresta** \_\_\_\_\_

\_\_\_ **Considerando que:** \_\_\_\_\_

- a) O Decreto-Lei 124/2006, de 28 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei 17/2009, de 14 de janeiro e posteriormente com as alterações dos Decretos-Lei 114/2011, de 30 de novembro e 83/2014, de 23 de maio e da Lei 76/2017, de 17 de agosto, criou as Comissões de Defesa da Floresta de âmbito municipal; \_\_\_\_\_
- b) Estas Comissões Municipais são estruturas de articulação planeamento e ação que têm como missão a coordenação local de programas de defesa da floresta e são presididas pelo Presidente da Câmara Municipal ou seu representante; \_\_\_\_\_
- c) De acordo com o disposto na al. b), do n.º 1, do art. 3.º-D, do Decreto-Lei 124/2006, de 28 de junho, com as alterações dos Decretos-Lei 15/2009, de 14 de janeiro, 17/2009, de 14

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRADO

de janeiro e 114/2011, de 30 de novembro, integra a Comissão Municipal de Defesa da Floresta “um presidente da junta de freguesia designado pela respetiva assembleia municipal”.

**Propõe-se que:**

A Assembleia Municipal de Sobral de Monte Agraço, proceda à designação do Presidente de Junta de Freguesia para a Comissão Municipal de Defesa da Floresta, de acordo com o disposto na al. b), do n.º 1, do art. 3.º-D, do Decreto-Lei 124/2006, de 28 de junho, com as alterações dos Decretos-Lei 15/2009, de 14 de janeiro, 17/2009, de 14 de janeiro e 114/2011, de 30 de novembro.

Sobral de Monte Agraço, 23 de novembro de 2017

O Presidente da Assembleia Municipal, assinado, Júlio Manuel Lourenço Rodrigues, Dr.”

O Senhor Presidente perguntou se existiam listas a apresentar.

O membro Sérgio Bogalho apresentou a seguinte lista:

“A Bancada da CDU – Coligação Democrática Unitária, propõe para o Ponto 6 – Eleição do representante das Freguesias na Comissão Municipal de Defesa da Floresta os membros: \_\_\_\_\_

Efectivo: José António de Miranda Henriques - Presidente da Junta de Freguesia de Sobral de Monte Agraço; suplente: Pedro Miguel Paulino Baeta - Presidente da Junta de Freguesia de Santo Quintino \_\_\_\_\_

Sobral de Monte Agraço, 29 de novembro de 2017”

A mesa aceitou a presente lista tendo-a identificado, para efeitos de eleição, como lista A.

Não havendo mais listas apresentadas, procedeu-se à votação por escrutínio secreto.

**Deliberação:** A Assembleia Municipal de Sobral de Monte Agraço, de acordo com o disposto na al. b), do n.º 1, do art. 3.º-D, do Decreto-Lei 124/2006, de 28 de junho, com as alterações dos Decretos-Lei 15/2009, de 14 de janeiro, 17/2009, de 14 de janeiro e 114/2011, de 30 de novembro, elegeu, por maioria, com 11 votos na lista A e 7 votos em branco o Senhor Presidente de Junta de Freguesia de Sobral de Monte Agraço, José António de Miranda Henriques, como representante efetivo das Freguesias na Comissão Municipal de Defesa da Floresta e o Senhor Presidente de Junta de Freguesia de Santo Quintino, Pedro Miguel Paulino Baeta, como representante suplente.

Seguiu-se o Ponto Número Sete.

**Eleição do representante da Assembleia Municipal no Conselho da Comunidade do ACES Oeste Sul**

O Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

**“Proposta**

**ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRADO**

\_\_\_\_ ***Eleição do representante da Assembleia Municipal no Conselho da Comunidade do ACES Oeste Sul*** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ ***Considerando que:*** \_\_\_\_\_

- a) *O Decreto-Lei 60/2003, de 1 de abril, diploma que, de entre outras matérias, instituía as Comissões Concelhias de Saúde foi revogado pelo Decreto-Lei 88/2005, de 3 de junho que ripristina o Decreto-Lei 157/99, de 10 de maio, alterado pelo Decreto-Lei 39/2002, de 26 de fevereiro;* \_\_\_\_\_
- b) *O Decreto-Lei 28/2008, de 22 de fevereiro, ao estabelecer o regime da criação, estruturação e funcionamento dos Agrupamentos de Centros de Saúde do Serviço Nacional de Saúde, institui que os Centros de Saúde integrados em ACES deixam de estar regulados pelo Decreto-Lei 157/99, de 10 de maio supra citado;* \_\_\_\_\_
- c) *De acordo com o disposto na al. b), do n.º 1, do art. 31.º do Decreto-Lei 28/2008, de 22 de fevereiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei 253/2012, de 27 de novembro, o Conselho da Comunidade é composto por um representante de cada Município abrangido pelo ACES, designado pelas respetivas Assembleias Municipais;* \_\_\_\_\_
- d) *Decorrente da instalação dos novos órgãos autárquicos após as eleições do passado dia 1 de outubro, importa proceder à designação do representante da Assembleia Municipal de Sobral de Monte Agraço, neste órgão.* \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ ***Propõe-se que:*** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ *A Assembleia Municipal de Sobral de Monte Agraço, proceda à eleição do seu representante no Conselho da Comunidade do ACES Oeste Sul, nos termos e para os efeitos do disposto na al. b), do n.º 1, do art. 31.º do Decreto-Lei 28/2008, de 22 de fevereiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei 253/2012, de 27 de novembro.* \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ *Sobral de Monte Agraço, 23 de novembro de 2017* \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ *O Presidente da Assembleia Municipal, assinado, Júlio Manuel Lourenço Rodrigues, Dr."*

\_\_\_\_ *O Senhor Presidente perguntou se existiam listas a apresentar.* \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ *O membro Fernando Caldeira apresentou a seguinte lista:* \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ *"A Bancada da CDU – Coligação Democrática Unitária, propõe para o Ponto 7 – Eleição do representante da Assembleia Municipal no Conselho da Comunidade do ACES Oeste Sul os membros:* \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ *Efectivo: Sérgio Paulo de Campos Bogalho; suplente: Vítor Manuel Mineiro Lourenço* \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ *Sobral de Monte Agraço, 29 de novembro de 2017"* \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ *O Senhor Presidente aceitou a presente lista tendo-a identificado, para efeitos de votação, com a letra A.* \_\_\_\_\_

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRADO

\_\_\_ Não havendo mais listas a apresentar, procedeu-se à votação por escrutínio secreto. \_\_\_

\_\_\_ **Deliberação:** A Assembleia Municipal de Sobral de Monte Agraço, nos termos e para os efeitos do disposto na al. b), do n.º 1, do art. 31.º do Decreto-Lei 28/2008, de 22 de fevereiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei 253/2012, de 27 de novembro, elegeu, por maioria, com 11 votos na lista A e 7 votos em branco, Sérgio Paulo de Campos Bogalho, como representante efetivo no Conselho da Comunidade do ACES Oeste Sul, e Vitor Manuel Mineiro Lourenço, como representante suplente. \_\_\_\_\_

\_\_\_ Seguiu-se o Ponto Número Oito. \_\_\_\_\_

\_\_\_ **Eleição de um representante das Freguesias para o Congresso Nacional da Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP)** \_\_\_\_\_

\_\_\_ O Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta: \_\_\_\_\_

\_\_\_ **"Proposta** \_\_\_\_\_

\_\_\_ **Eleição de um representante das Freguesias para o Congresso Nacional da Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP)** \_\_\_\_\_

\_\_\_ **Considerando que:** \_\_\_\_\_

- a) Dispõe o art. 6.º dos estatutos da Associação Nacional de Municípios Portugueses – ANMP, que o congresso nacional é composto por três delegados de cada Município associado, sendo um o Presidente da Câmara ou o seu substituto, outro o Presidente da Assembleia Municipal ou seu substituto e, ainda, um Presidente da Junta de Freguesia ou suplente, eleitos em Assembleia Municipal; \_\_\_\_\_
- b) Veio a ANMP, através da sua circular n.º 68/2017/AM, de 23 de outubro de 2017, informar que se realiza no próximo dia 9 de dezembro o XXIII Congresso da ANMP, havendo necessidade de se proceder à eleição de um Presidente de Junta de Freguesia (e seu substituto, também Presidente de Junta) que, em representação de todas as Juntas de Freguesia do Município, participará no Congresso da ANMP; \_\_\_\_\_
- c) Compete à Assembleia Municipal eleger, entre os Presidentes de Junta de Freguesia, o Presidente que será o representante das Freguesias no Congresso Nacional da ANMP e o seu substituto. \_\_\_\_\_

\_\_\_ **Propõe-se que:** \_\_\_\_\_

\_\_\_ A Assembleia Municipal de Sobral de Monte Agraço proceda à eleição de um Presidente de Junta de Freguesia e seu substituto, representante das Freguesias do Concelho no Congresso Nacional da ANMP – Associação Nacional de Municípios Portugueses, nos termos do n.º 2 do art. 6º dos Estatutos desta Associação. \_\_\_\_\_

\_\_\_ Sobral de Monte Agraço, 23 de novembro de 2017. \_\_\_\_\_

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO

\_\_\_ O Presidente da Assembleia Municipal, assinado, *Júlio Manuel Lourenço Rodrigues, Dr.* \_

\_\_\_ O Senhor Presidente perguntou se existiam listas a apresentar. \_\_\_\_\_

\_\_\_ O membro Sérgio Bogalho apresentou a seguinte lista: \_\_\_\_\_

\_\_\_ *“A Bancada da CDU – Coligação Democrática Unitária, propõe para o Ponto 8 – Eleição do representante das Freguesias para o Congresso Nacional da Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) os membros:* \_\_\_\_\_

\_\_\_ *Efectivo: Pedro Miguel Paulino Baeta - Presidente da Junta de Freguesia de Santo Quintino; suplente: José António de Miranda Henriques - Presidente da Junta de Freguesia de Sobral de Monte Agraço.* \_\_\_\_\_

\_\_\_ *Sobral de Monte Agraço, 29 de novembro de 2017”* \_\_\_\_\_

\_\_\_ A mesa aceitou a lista tendo-a identificado, para efeitos de eleição, como lista A. \_\_\_\_\_

\_\_\_ Não havendo mais listas apresentadas, procedeu-se à votação por escrutínio secreto. \_\_\_

\_\_\_ **Deliberação:** A Assembleia Municipal de Sobral de Monte Agraço, termos do n.º 2 do art. 6º dos Estatutos da Associação Nacional de Municípios Portugueses, elegeu, por maioria, com 11 votos na lista A e 7 votos em branco, o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Santo Quintino, Pedro Miguel Paulino Baeta, como representante das Freguesias do Concelho no Congresso Nacional da ANMP – Associação Nacional de Municípios Portugueses, e o Senhor Presidente da Junta de Sobral de Monte Agraço, José António de Miranda Henriques, como representante suplente. \_\_\_\_\_

\_\_\_ Seguiu-se o Ponto Número Nove. \_\_\_\_\_

\_\_\_ **Eleição dos Membros da Assembleia Intermunicipal do Oeste (art. 83.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro)** \_\_\_\_\_

\_\_\_ O Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta: \_\_\_\_\_

\_\_\_ **“Proposta** \_\_\_\_\_

\_\_\_ **Eleição dos Membros da Assembleia Intermunicipal do Oeste (art. 83.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro)** \_\_\_\_\_

\_\_\_ **Considerando que:** \_\_\_\_\_

- a) *Nos termos do disposto no art. 83.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Intermunicipal, enquanto órgão da Comunidade Intermunicipal, é constituída por membros de cada Assembleia Municipal, eleitos de forma proporcional, de acordo com o previsto nas al. a) a d), do n.º 1, do artigo e diploma citados, sendo que, e no que respeita ao Município de Sobral de Monte Agraço, serão eleitos dois membros (v.g. al. a) do n.º 1, do art. 83.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro);* \_\_\_\_\_

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRADO

b) Por ofício datado de 30 de outubro de 2017, vem a Comunidade Intermunicipal do Oeste solicitar a comunicação do resultado da eleição dos membros da Assembleia Municipal que deverão integrar a Assembleia Intermunicipal do Oeste, informando, ainda, que a tramitação para a eleição dos membros é a referida nos n.º 1, 2 e 3 do art. 83.º do diploma melhor identificado na alínea a) da presente proposta. \_\_\_\_\_

**Propõe-se que:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ A Assembleia Municipal de Sobral de Monte Agraço proceda à eleição dos dois membros que deverão integrar a Assembleia Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Oeste, nos termos e para os efeitos do disposto no art. 83.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Sobral de Monte Agraço, 23 de novembro de 2017. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O Presidente da Assembleia Municipal, assinado, *Júlio Manuel Lourenço Rodrigues, Dr.*”

\_\_\_\_\_ O Senhor Presidente perguntou se existiam listas a apresentar. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O membro Fernando Caldeira apresentou a seguinte lista: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ “A Bancada da CDU – Coligação Democrática Unitária, propõe para o Ponto 9 – Eleição dos membros da Assembleia Intermunicipal do Oeste os membros: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Efectivos: *Júlio Manuel Lourenço Rodrigues e Sérgio Paulo de Campos Bogalho; Suplente: Vítor Manuel Mineiro Lourenço* \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Sobral de Monte Agraço, 29 de novembro de 2017”. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ A mesa aceitou a lista tendo-a identificado, para efeitos de votação, como lista A. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O membro Rui Corado apresentou a seguinte lista: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ “Propõem-se os seguintes Membros para integrar a Assembleia Intermunicipal do Oeste:

\_\_\_\_\_ Efectivos: *Rui Luis Fernandes Corado e Sónia Maria Cunha Ferreira de Almeida; suplentes: Diogo Ricardo Cardos Antão e Cláudia Sofia de Almeida Gaspar Joaquim* \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Sobral de Monte Agraço, 29 de novembro de 2017” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ A mesa aceitou a lista tendo-a identificado, para efeitos de votação, como lista B. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O Senhor Presidente informou que os Senhores Presidentes de Juntas não podem votar nesta eleição, mas podem integrar as listas. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O Senhor Presidente esclareceu, ainda, que ao serem apresentadas uma, duas ou mais listas e dependentemente da votação será seguido o método de *Hondt* para eleger os membros das várias listas apresentadas. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Não havendo mais listas procedeu-se à votação por escrutínio secreto. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberação:** A Assembleia Municipal de Sobral de Monte Agraço, nos termos e para os efeitos do disposto no art. 83.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, elegeu, por maioria, com 8 votos na lista A, 4 votos na lista B e 3 votos em brancos, os membros *Júlio Manuel Lourenço*

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRADO

Rodrigues, da CDU, e Rui Luis Fernandes Corado, do PS, como membros efetivos que deverão integrar a Assembleia Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Oeste e os membros Sérgio Paulo de Campos Bogalho, da CDU, e Sónia Maria Cunha Ferreira de Almeida, do PS, como suplentes. \_\_\_\_\_

\_\_\_ O Senhor Presidente informou que se encontra agendada para o dia 15 de dezembro a Assembleia Intermunicipal do Oeste. \_\_\_\_\_

\_\_\_ Seguiu-se o Ponto Número Dez. \_\_\_\_\_

\_\_\_ **Informação relativa à situação Económica e Financeira elaborada pelo Auditor Externo – Primeiro Semestre do Exercício de 2017** \_\_\_\_\_

\_\_\_ O Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta: \_\_\_\_\_

\_\_\_ **“Proposta** \_\_\_\_\_

\_\_\_ **Informação relativa à situação Económica e Financeira elaborada pelo Auditor Externo – 1.º Semestre do Exercício de 2017** \_\_\_\_\_

\_\_\_ **Considerando que:** \_\_\_\_\_

a) *Nos termos do disposto na al. d) do n.º 2 do art. 77.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais), compete ao auditor externo, responsável pela certificação legal das contas, remeter semestralmente aos órgãos executivo e deliberativo do Município, informação sobre a respetiva situação económica e financeira;* \_\_\_\_\_

b) *Nos termos do artigo e diploma citados, foi elaborada informação sobre a situação económica e financeira do primeiro semestre do exercício de 2017 que se anexa à presente proposta dela fazendo parte integrante para os devidos e legais efeitos;* \_\_\_\_\_

c) *Nos termos e para os efeitos da norma supra citada, foi presente na reunião da Câmara Municipal de 22 de novembro a informação melhor identificada na al. b) da presente proposta, devidamente elaborada e subscrita pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas Gomes Marques & Associada, SROC.* \_\_\_\_\_

\_\_\_ **Assim:** \_\_\_\_\_

\_\_\_ *Nos termos e para os efeitos da al. d) do n.º 2 do art. 77.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, anexa-se à presente proposta dela fazendo parte integrante para os devidos e legais efeitos, a informação sobre a situação económica e financeira do Município, relativa ao primeiro semestre do exercício de 2017, devidamente elaborada e subscrita pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Gomes Marques, Carlos Alexandre & Associada, SROC.* \_\_\_\_\_

\_\_\_ Sobral de Monte Agraço, 23 de novembro de 2017 \_\_\_\_\_

\_\_\_ O Presidente da Assembleia Municipal, assinado, Júlio Manuel Lourenço Rodrigues, Dr.” \_

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO

\_\_\_\_\_ O membro Rui Corado mencionou que os números apresentados, na informação sobre a situação económica e financeira do Município, relativa ao primeiro semestre do exercício de 2017, dão à Autarquia um certo conforto, apresentando uma boa execução orçamental, sublinhando que é muito positivo e bom para todos. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O membro Diogo Antão chamou a atenção para um dos pontos da informação da sociedade de revisores oficiais de contas, nomeadamente para o facto das obrigações a curto prazo do Município serem superiores aos ativos realizáveis a curto prazo, questionando quais as medidas que o executivo tenciona adotar para resolver os compromissos a curto prazo. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O membro Duarte Pacheco mencionou que, de facto, da análise feita ao documento em apreciação, verifica-se que existem problemas de liquidez a curto prazo, perguntando, assim, o que é que está programado fazer para ultrapassar esse constrangimento. Continuou referindo que se constata uma melhoria quanto aos pagamentos a médio e longo prazo. Salientou que a dívida total do Município está nos 4 698 499 euros, existindo capacidade de endividamento, apesar de não ser uma dívida pequena. Por último chamou a atenção para os prejuízos de 19 milhões de euros que transitam de anos anteriores, que equivalem a mais de 50% do património do Município. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O Senhor Presidente da Câmara disse que não poderia deixar de se congratular com os resultados apresentados nos documentos em apreciação – destacou o grau de execução orçamental no que se refere à receita e que corresponde a 48% e no que concerne à despesa, que corresponde a 43%. Estes valores espelham bem o rigor com que foram elaborados os documentos previsionais e a execução promovida pela Autarquia. Chamou, ainda a atenção para a considerável margem de endividamento do Município, para a qual muito contribuiu a política de contenção adotada. Relativamente às dívidas a curto prazo mencionou que estas não se conseguem resolver no imediato, têm de se ir resolvendo. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O membro António Amante questionou qual o tempo médio de pagamento a fornecedores.

\_\_\_\_\_ O Senhor Presidente da Câmara esclareceu que, ao dia de hoje, está nos 64 dias. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Seguiu-se o Ponto Número Onze. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Lançamento da Derrama – art. 18.º da Lei das Finanças Locais (Lei 73/2013, de 3 de setembro)** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Foi presente a Certidão da Câmara Municipal, de 23 de novembro de 2017, relativa ao assunto em epígrafe: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ “CERTIDÃO n.º 88/2017” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ *Licenciada Maria Manuela Paula de Castro, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, certifica que da ata devidamente aprovada,*

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO

sob a forma de minuta, da reunião ordinária da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, realizada no dia 22 de novembro de 2017, consta uma deliberação do seguinte teor: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ **“IV - ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ **1. GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ **1.5 - Lançamento da Derrama – artigo 18.º da Lei das Finanças Locais (Lei 73/2013, de 3 de setembro)** \_\_\_\_\_

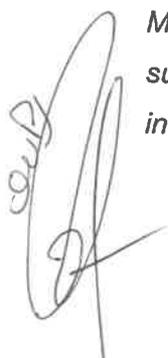
\_\_\_\_ **Deliberação:** A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, na sua reunião ordinária de 22 de novembro, num ponto em que não participou o Vereador eleito pelo PS, por se considerar impedido, nos termos do disposto na al. a), do n.º 1, do art. 69.º do CPA, deliberou, por maioria, com 3 votos a favor dos eleitos da CDU e 1 contra do Vereador eleito pela Coligação “Juntos pela Nossa Terra” – PPD-PSD/CDS-PP, propor à Assembleia Municipal: \_\_\_\_\_

1) o lançamento de uma taxa de derrama de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC para os sujeitos passivos com um volume de negócios superior a €150.000,00, nos termos do art. 14.º, al. b) e art. 18.º, n.º 1 da Lei 73/2013, de 03 de setembro, bem como, do art. 33.º, n.º 1, al. ccc) e 25.º, n.º 1, al.s c) e d) da Lei 75/2013, de 12 de setembro; \_\_\_\_\_

2) o lançamento de uma taxa reduzida de derrama de 1% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC para os sujeitos passivos com um volume de negócios que não ultrapasse os € 150.000,00, nos termos do art. 14.º, al. b) e do art. 18.º, n.º 4 da Lei 73/2013, de 03 de setembro, bem como, do art. 33.º, n.º 1, al. ccc) e art. 25.º, n.º 1, al.s c) e d) da Lei 75/2013, de 12 de setembro; \_\_\_\_\_

3) a isenção da taxa da derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC para os sujeitos passivos que se tenham constituído e tenham instalado a sua sede social na área do Município durante o ano de 2016 (na sequência do compromisso firmado por deliberação dos órgãos autárquicos, respetivamente, datadas de 31 de outubro e 17 de novembro de 2016), sendo este benefício extensível aos que tenham alterado a sua sede social para o concelho no mesmo período de tempo (em ambos os casos, independentemente do volume de negócios), nos termos da al. d) do art. 15.º e n.º 2, do art. 16.º da Lei 73/2013, de 03 de setembro, bem como, do art. 33.º, n.º 1, al. ccc) e art. 25.º, n.º 1, al.s c) e d) da Lei 75/2013, de 12 de setembro;

4) a isenção da taxa da derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC para os sujeitos passivos que se tenham constituído e tenham instalado a sua sede social na área do Município durante o ano de 2017, sendo este benefício extensível aos que tenham alterado a sua sede social para o concelho no mesmo período de tempo (em ambos os casos, independentemente do volume de negócios) nos termos da al. d) do art. 15.º e n.º 2, do art. 16.º



**ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO**

da Lei 73/2013, de 03 de setembro, bem como, do art. 33.º, n.º 1, al. ccc) e art. 25.º, n.º 1, al.s c) e d) da Lei 75/2013, de 12 de setembro; \_\_\_\_\_

5) a intenção de manter a isenção da taxa da derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC para os sujeitos passivos que se tenham constituído e tenham instalado a sua sede social na área do Município durante o ano de 2017, para o exercício de 2018, taxa a cobrar no ano de 2019; \_\_\_\_\_

6) para efeitos do disposto no art. 79.º, n.º 1 b) da Lei 73/2013, de 03 de setembro, a Câmara Municipal, deliberou, por maioria que a informação a disponibilizar nos termos do art. 79.º, n.º 1, al. b) da Lei 73/2013, de 03 de setembro, após aprovação dos Órgãos Autárquicos, seja a seguinte: \_\_\_\_\_

	<b>Deliberação</b>	<b>Valor</b>	<b>Observações</b>
Derrama	CM 22/11/2017 AM 29/11/2017	<b>Taxa Geral</b> 1,5%	Cfr. art. 18.º, n.º 1 da Lei 73/2013, de 03/09
		<b>Taxa Reduzida</b> 1%	Sujeitos passivos cujo volume de negócios não ultrapasse os € 150.000,00 – cfr. art. 18.º, n.º 4, Lei 73/2013, de 03/09
		<b>Isenção</b> (Independentemente do volume de negócios)	Sujeitos passivos que se tenham constituído e instalado, ou alterado a sua sede social para o Município durante o ano de 2016 – na sequência do compromisso firmado pela deliberação dos Órgãos Autárquicos, 31 de outubro e 17 de novembro de 2016 (cfr. art. 15.º, al. d) e art. 16.º, n.º 2 da Lei 73/2013, de 03/09)
		<b>Isenção</b> (Independentemente do volume de negócios)	Sujeitos passivos que se tenham constituído e instalado, ou alterado a sua sede social para o Município durante o ano de 2017 (cfr. art. 15.º, al. d) e art. 16.º, n.º 2, da Lei 73/2013, de 03/09) – com o compromisso de manter esta isenção para o exercício económico de 2018, a cobrar em 2019.

\_\_\_\_ Por ser verdade, passo a presente certidão, que vai por mim assinada e autenticada com o selo branco em uso nestes Serviços. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, 23 de novembro de 2017. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ A Chefe de Divisão da DAF, assinado, *Manuela Castro, Dra.* \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ Feita a sua leitura, o Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ **“Proposta** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ **Lançamento da Derrama – art. 18.º da Lei das Finanças Locais (Lei 73/2013, de 3 de setembro)** \_\_\_\_\_

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRADO

**Considerando que:** \_\_\_\_\_

- a) Nos termos do n.º 1, do art. 18.º, da Lei 73/2013, de 3 de setembro (Lei das Finanças Locais), os Municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), constituindo o produto da cobrança de derramas, receita municipal, nos termos do art. 14.º, al. b) do diploma citado; \_\_\_\_\_
- b) O lançamento da taxa da derrama é competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos das disposições conjugadas do art. 25.º, n.º 1, al. s c) e d) e art. 33.º, n.º 1, al. ccc) da Lei 75/2013, de 12 de setembro; \_\_\_\_\_
- c) De acordo com o n.º 4 do art. 18.º da Lei das Finanças Locais, a Assembleia Municipal pode, também, por proposta da Câmara Municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse € 150.000,00; \_\_\_\_\_
- d) A Assembleia Municipal pode, por proposta da Câmara Municipal conceder isenções totais ou parciais relativamente aos impostos ou outros tributos próprios de acordo com o disposto na al. d) do art. 15.º e n.º 2 do art. 16.º da Lei das Finanças Locais, conjugado com o disposto no art. 25.º, n.º 1, al. c) e art. 33.º, n.º 1, al. ccc) da Lei 75/2013, de 12 de setembro; \_\_\_\_\_
- e) A deliberação dos órgãos autárquicos relativamente à Derrama, deve ser comunicada, por via eletrónica, pela Câmara Municipal, à Autoridade Tributária, até ao dia 31 de dezembro do ano anterior ao da cobrança por parte dos serviços competentes do Estado, de acordo com o disposto no n.º 15 do citado art. 18.º da LFL; \_\_\_\_\_
- f) A Assembleia Municipal de Sobral de Monte Agraço, reunida em 17 de novembro de 2016 deliberou, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar a isenção da taxa da derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC para os sujeitos passivos que se tenham constituído e tenham instalado a sua sede social na área do Município durante o ano de 2016, sendo este benefício extensível aos que tenham alterado a sua sede social para o concelho no mesmo período de tempo (em ambos os casos, independentemente do volume de negócios) nos termos da al. d) do art. 15.º e n.º 2, do art. 16.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro – Lei das Finanças Locais -, bem como, do art. 33.º, n.º 1, al. ccc) e art. 25.º, n.º 1, al. s c) e d) da Lei 75/2013, de 12 de setembro; \_\_\_\_\_
- g) A Assembleia Municipal de Sobral de Monte Agraço, deliberou, também, aprovar a intenção de manter a isenção da taxa da derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC para os sujeitos passivos que se tenham constituído e tenham instalado a

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRÃO

sua sede social na área do Município durante o ano de 2016, para o exercício de 2017, taxa a cobrar no ano de 2018; \_\_\_\_\_

- h) A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, na sua reunião ordinária de 22 de novembro, num ponto em que não participou o Vereador eleito pelo PS, por se considerar impedido nos termos do disposto na al. a), do n.º 1, do art. 69.º do CPA, deliberou, por maioria, com 3 votos a favor dos eleitos da CDU e 1 contra do Vereador eleito pela Coligação “Juntos pela Nossa Terra” – PPD-PSD/CDS-PP, propor à Assembleia Municipal:
- h.1) o lançamento de uma taxa de derrama de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC para os sujeitos passivos com um volume de negócios superior a €150.000,00, nos termos do art. 14.º, al. b) e art. 18.º, n.º 1 da Lei 73/2013, de 03 de setembro, bem como, do art. 33.º, n.º 1, al. ccc) e 25.º, n.º 1, al.s c) e d) da Lei 75/2013, de 12 de setembro; \_\_\_\_\_
- h.2) o lançamento de uma taxa reduzida de derrama de 1% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC para os sujeitos passivos com um volume de negócios que não ultrapasse os € 150.000,00, nos termos do art. 14.º, al. b) e do art. 18.º, n.º 4 da Lei 73/2013, de 03 de setembro, bem como, do art. 33.º, n.º 1, al. ccc) e art. 25.º, n.º 1, al.s c) e d) da Lei 75/2013, de 12 de setembro; \_\_\_\_\_
- h.3) a isenção da taxa da derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC para os sujeitos passivos que se tenham constituído e tenham instalado a sua sede social na área do Município durante o ano de 2016 (na sequência do compromisso firmado por deliberação dos órgãos autárquicos, respetivamente, datadas de 31 de outubro e 17 de novembro de 2016), sendo este benefício extensível aos que tenham alterado a sua sede social para o concelho no mesmo período de tempo (em ambos os casos, independentemente do volume de negócios), nos termos da al. d) do art. 15.º e n.º 2, do art. 16.º da Lei 73/2013, de 03 de setembro, bem como, do art. 33.º, n.º 1, al. ccc) e art. 25.º, n.º 1, al.s c) e d) da Lei 75/2013, de 12 de setembro; \_\_\_\_\_
- h.4) a isenção da taxa da derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC para os sujeitos passivos que se tenham constituído e tenham instalado a sua sede social na área do Município durante o ano de 2017; sendo este benefício extensível aos que tenham alterado a sua sede social para o concelho no mesmo período de tempo (em ambos os casos, independentemente do volume de negócios) nos termos da al. d) do art. 15.º e n.º 2, do art. 16.º da Lei 73/2013, de 03 de setembro, bem como, do art. 33.º, n.º 1, al. ccc) e art. 25.º, n.º 1, al.s c) e d) da Lei 75/2013, de 12 de setembro; \_\_\_\_\_



**ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRADO**

*h.5) a intenção de manter a isenção da taxa da derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC para os sujeitos passivos que se tenham constituído e tenham instalado a sua sede social na área do Município durante o ano de 2017, para o exercício de 2018, taxa a cobrar no ano de 2019;*

- i) *Para efeitos do disposto no art. 79.º, n.º 1 b) da Lei 73/2013, de 03 de setembro, a Câmara Municipal, deliberou, ainda, por maioria que a informação a disponibilizar nos termos do art. 79.º, n.º 1, al. b) da Lei 73/2013, de 03 de setembro, após aprovação dos Órgãos Autárquicos, seja a seguinte:*

	<b>Deliberação</b>	<b>Valor</b>	<b>Observações</b>
Derrama	CM 22/11/2017 AM ___/___/___	<b>Taxa Geral</b> <b>1,5%</b>	Cfr. art. 18.º, n.º 1 da Lei 73/2013, de 03/09
		<b>Taxa Reduzida</b> <b>1%</b>	Sujeitos passivos cujo volume de negócios não ultrapasse os € 150.000,00 – cfr. art. 18.º, n.º 4, Lei 73/2013, de 03/09
		<b>Isenção</b> (Independentemente do volume de negócios)	Sujeitos passivos que se tenham constituído e instalado, ou alterado a sua sede social para o Município durante o ano de 2016 – na sequência do compromisso firmado pela deliberação dos Órgãos Autárquicos, 31 de outubro e 17 de novembro de 2016 (cfr. art. 15.º, al. d) e art. 16.º, n.º 2 da Lei 73/2013, de 03/09)
		<b>Isenção</b> (Independentemente do volume de negócios)	Sujeitos passivos que se tenham constituído e instalado, ou alterado a sua sede social para o Município durante o ano de 2017 (cfr. art. 15.º, al. d) e art. 16.º, n.º 2, da Lei 73/2013, de 03/09) – com o compromisso de manter esta isenção para o exercício económico de 2018, a cobrar em 2019.

**Propõe-se que:**

1- A Assembleia Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere aprovar o lançamento de uma taxa de derrama de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC para os sujeitos passivos com um volume de negócios superior a €150.000,00, nos termos do art. 14.º, al. b) e art. 18.º, n.º 1 da Lei 73/2013, de 03 de setembro, bem como, do art. 25.º, n.º 1, al.s c) e d) da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

2- A Assembleia Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere o lançamento de uma taxa reduzida de derrama de 1% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC para os sujeitos passivos com um volume de negócios que não ultrapasse os € 150.000,00, nos termos do art.

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO

14.º, al. b) e do art. 18.º, n.º 4 da Lei 73/2013, de 03 de setembro, bem como, do art. 25.º, n.º 1, al.s c) e d) da Lei 75/2013, de 12 de setembro. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ 3- A Assembleia Municipal de Sobral de Monte Agraço delibera, ainda, a isenção da taxa da derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC para os sujeitos passivos que se tenham constituído e tenham instalado a sua sede social na área do Município durante o ano de 2016 (na sequência do compromisso firmado por deliberação dos órgãos autárquicos, respetivamente, 31 de outubro e 17 de novembro de 2016), sendo este benefício extensível aos que tenham alterado a sua sede social para o concelho no mesmo período de tempo (em ambos os casos, independentemente do volume de negócios), nos termos da al. d) do art. 15.º e n.º 2, do art. 16.º da Lei 73/2013, de 03 de setembro, bem como, do art. 25.º, n.º 1, al.s c) e d) da Lei 75/2013, de 12 de setembro. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ 4 - A Assembleia Municipal de Sobral de Monte Agraço delibera, também, a isenção da taxa da derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC para os sujeitos passivos que se tenham constituído e tenham instalado a sua sede social na área do Município durante o ano de 2017, sendo este benefício extensível aos que tenham alterado a sua sede social para o concelho no mesmo período de tempo (em ambos os casos, independentemente do volume de negócios) nos termos da al. d) do art. 15.º e n.º 2, do art. 16.º da Lei 73/2013, de 03 de setembro, bem como, do art. 25.º, n.º 1, al.s c) e d) da Lei 75/2013, de 12 de setembro. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ 5 - A Assembleia Municipal de Sobral de Monte Agraço delibera, finalmente, a intenção de manter a isenção da taxa da derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC para os sujeitos passivos que se tenham constituído e tenham instalado a sua sede social na área do Município durante o ano de 2017, para o exercício de 2018, taxa a cobrar no ano de 2019.

\_\_\_\_ 6 - A Assembleia Municipal de Sobral de Monte Agraço delibera que a informação a disponibilizar nos termos do art. 79.º, n.º 1, al. b) da Lei 73/2013, de 03 de setembro, após aprovação dos Órgãos Autárquicos, seja a seguinte: \_\_\_\_\_

	<b>Deliberação</b>	<b>Valor</b>	<b>Observações</b>
Derrama	CM 22/11/2017 AM 29/11/2017	<b>Taxa Geral</b> <b>1,5%</b>	Cfr. art. 18.º, n.º 1 da Lei 73/2013, de 03/09
		<b>Taxa Reduzida</b> <b>1%</b>	Sujeitos passivos cujo volume de negócios não ultrapasse os € 150.000,00 – cfr. art. 18.º, n.º 4, Lei 73/2013, de 03/09

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRADO

		<i>Iisenção (Independente-mente do volume de negócios)</i>	<i>Sujeitos passivos que se tenham constituído e instalado, ou alterado a sua sede social para o Município durante o ano de 2016 – na sequência do compromisso firmado pela deliberação dos Órgãos Autárquicos, 31 de outubro e 17 de novembro de 2016 (cfr. art. 15.º, al. d) e art. 16.º, n.º 2 da Lei 73/2013, de 03/09)</i>
		<i>Iisenção (Independente-mente do volume de negócios)</i>	<i>Sujeitos passivos que se tenham constituído e instalado, ou alterado a sua sede social para o Município durante o ano de 2017 (cfr. art. 15.º, al. d) e art. 16.º, n.º 2, da Lei 73/2013, de 03/09) – com o compromisso de manter esta isenção para o exercício económico de 2018, a cobrar em 2019.</i>

\_\_\_ Sobral de Monte Agraço, 23 de novembro de 2017 \_\_\_\_\_

\_\_\_ O Presidente da Assembleia Municipal, assinado, *Júlio Manuel Lourenço Rodrigues, Dr.*”

\_\_\_ O membro Duarte Pacheco começou a sua intervenção por referir que lamenta que o período de isenção da derrama não seja mais alargado para as empresas que venham a instalar-se no concelho e que a taxa a aplicar seja a máxima. Continuou referindo que o concelho de Sobral de Monte Agraço não tem um tecido empresarial assim tão grande, como tal, poder-se-ia pensar em criar mais incentivos e ser mais atrativo para que as empresas se instalassem no concelho. Concluiu dizendo que a bancada do PPD/PSD não vota favoravelmente a proposta apresentada, pois não concorda com a mesma. \_\_\_\_\_

\_\_\_ O membro Rui Corado questionou qual o efeito prático da isenção da taxa da derrama, nomeadamente se poderá indicar o número de empresas abrangidas e os montantes que não serão cobrados, tendo em conta os dois últimos anos. \_\_\_\_\_

\_\_\_ O Senhor Presidente da Câmara, com a anuência do Senhor Presidente referiu que se está a falar na tributação do lucro, ou seja, só serão taxadas a 1,5% as empresas que têm um lucro superior a 150 mil euros; as demais, com lucro abaixo desse montante, cairão na taxa reduzida. Esclareceu, ainda, que a isenção é de dois anos, frisando que se pode considerar um período razoável. \_\_\_\_\_

\_\_\_ Na sequência da intervenção do membro Rui Corado, o Senhor Presidente da Câmara disse que não tem os dados solicitados, apesar de já os ter requerido junto da Autoridade Tributária, realçando que esta entidade informou que não facultava os dados em questão. Relativamente aos valores da derrama cobrados líquidos de reembolso e restituições, em 2015



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRADO

foram 121.400, 00 euros, em 2016 de 131.700,00 euros e até outubro de 2017, 168.100, 00 euros. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O membro Rui Corado disse que era de todo importante saber-se quais os valores que não iriam ser tributados a arrecadados pelo Município. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O Senhor Presidente da Câmara disse que como referiu anteriormente esses dados não são revelados pela Autoridade Tributária, todavia poderá voltar-se a fazer o pedido. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O membro Duarte Pacheco referiu que a informação em causa é determinante para que o executivo tenha noção de quanto custa ao Município a isenção concedida, sublinhando que ninguém os dados de cada empresa individualmente considerada, mas sim, na sua globalidade. Prosseguiu dizendo que todas as decisões sendo ponderadas devem ser mais positivas, pois 150 mil euros de lucro poderá ser irrelevante, no entanto não se pode esquecer que as empresas pagam esta taxa de 1,5% a acrescer ao IRC, destacando que o impacto das taxas pode passar os 30%. Concluiu referindo que quando uma empresa está a identificar um local para se instalar pesam todos os fatores e por isso se houvesse mais incentivos, certamente que mais facilmente poderiam escolher o concelho do Sobral e que perante a escassez de empresas no concelho que criam postos de trabalho, não se deveria aplicar uma taxa máxima de derrama.

\_\_\_\_\_ **Deliberação:** A Assembleia Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por maioria, com 7 votos contra, sendo 4 do PS, 2 do PPD/PSD e 1 do CDS/PP, aprovar o lançamento de uma taxa de derrama de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC para os sujeitos passivos com um volume de negócios superior a €150.000,00, nos termos do art. 14.º, al. b) e art. 18.º, n.º 1 da Lei 73/2013, de 03 de setembro, bem como, do art. 25.º, n.º 1, al.s c) e d) da Lei 75/2013, de 12 de setembro. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Deliberou, também, por maioria, com 7 votos contra, sendo 4 do PS, 2 do PPD/PSD e 1 do CDS/PP o lançamento de uma taxa reduzida de derrama de 1% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC para os sujeitos passivos com um volume de negócios que não ultrapasse os € 150.000,00, nos termos do art. 14.º, al. b) e do art. 18.º, n.º 4 da Lei 73/2013, de 03 de setembro, bem como, do art. 25.º, n.º 1, al.s c) e d) da Lei 75/2013, de 12 de setembro. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Deliberou, ainda, por maioria, com 7 votos contra, sendo 4 do PS, 2 do PPD/PSD e 1 do CDS/PP, a isenção da taxa da derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC para os sujeitos passivos que se tenham constituído e tenham instalado a sua sede social na área do Município durante o ano de 2016 (na sequência do compromisso firmado por deliberação dos órgãos autárquicos, respetivamente, 31 de outubro e 17 de novembro de 2016), sendo este benefício extensível aos que tenham alterado a sua sede social para o concelho no mesmo período de tempo (em ambos os casos, independentemente do volume de negócios), nos

**ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRADO**

termos da al. d) do art. 15.º e n.º 2, do art. 16.º da Lei 73/2013, de 03 de setembro, bem como, do art. 25.º, n.º 1, al.s c) e d) da Lei 75/2013, de 12 de setembro. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Delibere, também, por maioria, com 7 votos contra, sendo 4 do PS, 2 do PPD/PSD e 1 do CDS/PP, a isenção da taxa da derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC para os sujeitos passivos que se tenham constituído e tenham instalado a sua sede social na área do Município durante o ano de 2017, sendo este benefício extensível aos que tenham alterado a sua sede social para o concelho no mesmo período de tempo (em ambos os casos, independentemente do volume de negócios) nos termos da al. d) do art. 15.º e n.º 2, do art. 16.º da Lei 73/2013, de 03 de setembro, bem como, do art. 25.º, n.º 1, al.s c) e d) da Lei 75/2013, de 12 de setembro. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Deliberou, finalmente, por maioria, com 7 votos contra, sendo 4 do PS, 2 do PPD/PSD e 1 do CDS/PP, a intenção de manter a isenção da taxa da derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC para os sujeitos passivos que se tenham constituído e tenham instalado a sua sede social na área do Município durante o ano de 2017, para o exercício de 2018, taxa a cobrar no ano de 2019. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ A Assembleia Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por maioria, com 7 votos contra, sendo 4 do PS, 2 do PPD/PSD e 1 do CDS/PP, que a informação a disponibilizar nos termos do art. 79.º, n.º 1, al. b) da Lei 73/2013, de 03 de setembro, após aprovação dos Órgãos Autárquicos, seja a seguinte: \_\_\_\_\_

	<b>Deliberação</b>	<b>Valor</b>	<b>Observações</b>
Derrama	CM 22/11/2017 AM 29/11/2017	<b>Taxa Geral</b> 1,5%	Cfr. art. 18.º, n.º 1 da Lei 73/2013, de 03/09
		<b>Taxa Reduzida</b> 1%	Sujeitos passivos cujo volume de negócios não ultrapasse os € 150.000,00 – cfr. art. 18.º, n.º 4, Lei 73/2013, de 03/09
		<b>Isenção</b> (Independentemente do volume de negócios)	Sujeitos passivos que se tenham constituído e instalado, ou alterado a sua sede social para o Município durante o ano de 2016 – na sequência do compromisso firmado pela deliberação dos Órgãos Autárquicos, 31 de outubro e 17 de novembro de 2016 (cfr. art. 15.º, al. d) e art. 16.º, n.º 2 da Lei 73/2013, de 03/09)



**ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRADO**

		<p><b>Isenção</b> (Independentemente do volume de negócios)</p>	<p>Sujeitos passivos que se tenham constituído e instalado, ou alterado a sua sede social para o Município durante o ano de 2017 (cfr. art. 15.º, al. d) e art. 16.º, n.º 2, da Lei 73/2013, de 03/09) – com o compromisso de manter esta isenção para o exercício económico de 2018, a cobrar em 2019.</p>
--	--	---	---

\_\_\_ Seguidamente, o membro Sónia Almeida, apresentou uma declaração de voto, que se transcreve: \_\_\_\_\_

\_\_\_ **“ Declaração de Voto ”** \_\_\_\_\_

\_\_\_ *Votamos contra a taxa de derrama proposta a esta Assembleia para o ano de 2018 porque é nosso entendimento que, sendo importante incentivar a instalação e fixação de empresas no Concelho, o Município tinha a obrigação de dar um sinal do seu empenho na prossecução deste objetivo.* \_\_\_\_\_

\_\_\_ *Sendo a derrama um dos impostos que não dependem apenas de valores fixados no orçamento de estado, tendo as Municípios possibilidade de flexibilizar a taxa, o Executivo Municipal e esta Assembleia tinham a obrigação de tudo fazer para fixar empresas no Concelho, contribuindo, desse modo, para o aumento dos postos de trabalho disponíveis para os Sobralenses, evitando que estes tenham de sair do Concelho para angariarem meios de subsistência.* \_\_\_\_\_

\_\_\_ *A diminuição da derrama também poderia evitar a saída de empresas do Concelho a que temos assistido.* \_\_\_\_\_

\_\_\_ *Quando menos empresas existirem no Concelho menor será o seu potencial desenvolvimento futuro.* \_\_\_\_\_

\_\_\_ *Sobral de Monte Agraço, 29 de novembro de 2017* \_\_\_\_\_

\_\_\_ *O Grupo Municipal do Partido Socialista”* \_\_\_\_\_

\_\_\_ *Seguiu-se o Ponto Número Doze.* \_\_\_\_\_

\_\_\_ **Fixação da Taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI)** \_\_\_\_\_

\_\_\_ *Foi presente a Certidão da Câmara Municipal, de 23 de novembro de 2017, relativa ao assunto em epígrafe:* \_\_\_\_\_

\_\_\_ **“ CERTIDÃO n.º 89/2017 ”** \_\_\_\_\_

\_\_\_ *Licenciada Maria Manuela Paula de Castro, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, certifica que da ata devidamente aprovada,*



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRADO

sob a forma de minuta, da reunião ordinária da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, realizada no dia 22 de novembro de 2017, consta uma deliberação do seguinte teor: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **“IV - ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **1. GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **1.6 - Fixação da Taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI)** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberação:** A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por maioria, com 3 votos a favor dos eleitos pela CDU, 1 voto contra do Vereador eleito pela Coligação “Juntos pela Nossa Terra” – PPD-PSD/CDS-PP e 1 abstenção do Vereador eleito pelo PS, não aumentar a taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis para prédios urbanos no ano 2017, mantendo-a nos 0,395%, de acordo com o disposto no art. 112.º, n.º 1, al. c) do CIMI; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Mais deliberou submeter à aprovação da Assembleia Municipal a fixação da taxa do IMI, a incidir sobre os prédios urbanos em 0,395%, nos termos e para os efeitos do disposto na al. ccc), do n.º 1, do art. 33.º, conjugado com a al. d), do n.º 1, do art. 25.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro e al. c) do n.º 1 e n.º 5 do art. 112.º do CIMI (D.L. 287/2003, de 12 de novembro, na sua atual redação). \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Por ser verdade, passo a presente certidão, que vai por mim assinada e autenticada com o selo branco em uso nestes Serviços. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, 23 de novembro de 2017. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ A Chefe de Divisão da DAF, assinado, Manuela Castro, Dra.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Feita a sua leitura, o Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **“Proposta** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Fixação da Taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI)** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Considerando que:** \_\_\_\_\_

- a) Nos termo do art. 112.º do CIMI (Código Municipal sobre Imóveis - D.L 287/2003, de 12 de novembro), na redação dada pela Lei do Orçamento de Estado de 2016 – Lei 7-A/2016, de 30 de março, o intervalo de variação da taxa do IMI a aplicar aos prédios urbanos situa-se entre os 0,3% e os 0,45%; \_\_\_\_\_
- b) A competência para a fixação da taxa a aplicar em cada ano, dentro do intervalo previsto na al. c) do n.º 1 do art. 112.º do CIMI, é da Assembleia Municipal, mediante proposta da Câmara Municipal, nos termos do disposto na al. d), do n.º 1, do art. 25.º e na al. ccc), do n.º 1, do art. 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro; \_\_\_\_\_

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO

- c) Até ao dia 31 de dezembro, deverá o Município comunicar à Autoridade Tributária, por transmissão eletrónica de dados, a deliberação da Assembleia Municipal que fixa a taxa a aplicar em cada ano, de acordo com o disposto no art. 112.º, n.º 14 do CIMI; \_\_\_\_\_
- d) Após a publicação da Lei 73/2013, de 3 de setembro, o produto da cobrança do IMI constitui receita municipal, de acordo com a al. a) do art. 14.º do diploma, da qual 1% da receita sobre prédios urbanos constitui receitas das freguesias, nos termos da al. a) do n.º 1 do art. 23.º da LFL; \_\_\_\_\_
- e) Em 22 de novembro de 2017 a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com 3 votos a favor dos eleitos pela CDU, 1 voto contra do Vereador eleito pela Coligação “Juntos pela Nossa Terra” – PPD-PSD/CDS-PP e 1 abstenção do Vereador eleito pelo PS, não aumentar a taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis para prédios urbanos no ano 2017, mantendo-a nos 0,395%, de acordo com o disposto no art. 112.º, n.º 1, al. c) do CIMI; \_\_\_\_\_
- f) A Câmara Municipal deliberou também submeter à aprovação da Assembleia Municipal a fixação da taxa do IMI, a incidir sobre os prédios urbanos em 0,395%, nos termos e para os efeitos do disposto na al. ccc), do n.º 1, do art. 33.º, conjugado com a al. d), do n.º 1, do art. 25.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro e al. c) do n.º 1 e n.º 5 do art. 112.º do CIMI (D.L. 287/2003, de 12 de novembro, na sua atual redação). \_\_\_\_\_

**Propõe-se que:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ A Assembleia Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere a fixação da taxa do IMI, a incidir sobre os prédios urbanos em 0,395%, nos termos e para os efeitos do disposto na al. d), do n.º 1, do art. 25.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro e al. c) do n.º 1 e n.º 5 do art. 112.º do CIMI (D.L. 287/2003, de 12 de novembro, na sua atual redação). \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Sobral de Monte Agraço, 23 de novembro de 2017 \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O Presidente da Assembleia Municipal, assinado, *Júlio Manuel Lourenço Rodrigues, Dr.* \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O membro João Amaral, solicitando a palavra, disse que a proposta apresentada mostra, tal como tem acontecido em anteriores mandatos, a manutenção da taxa do IMI, todavia poder-se-iam discutir novas formas ou formas diferenciadas de aplicação da taxa em questão, tais como, a criação de uma taxa do IMI mais reduzida para famílias numerosas. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberação:** A Assembleia Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por maioria, com 7 votos contra, sendo 4 do PS, 2 do PPD/PSD e 1 do CDS/PP a fixação da taxa do IMI, a incidir sobre os prédios urbanos em 0,395%, nos termos e para os efeitos do disposto na al. d), do n.º 1, do art. 25.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro e al. c) do n.º 1 e n.º 5 do art. 112.º do CIMI (D.L. 287/2003, de 12 de novembro, na sua atual redação). \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Seguiu-se o Ponto Número Treze. \_\_\_\_\_

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO

\_\_\_ **Fixação da participação variável no IRS** \_\_\_\_\_

\_\_\_ Foi presente a Certidão da Câmara Municipal, de 23 de novembro de 2017, relativa ao assunto em epígrafe: \_\_\_\_\_

\_\_\_ **“ CERTIDÃO n.º 90/2017** \_\_\_\_\_

\_\_\_ *Licenciada Maria Manuela Paula de Castro, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, certifica que da ata devidamente aprovada, sob a forma de minuta, da reunião ordinária da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, realizada no dia 22 de novembro de 2017, consta uma deliberação do seguinte teor:* \_\_\_\_\_

\_\_\_ **“IV - ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA** \_\_\_\_\_

\_\_\_ **1. GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL** \_\_\_\_\_

\_\_\_ **1.7 - Fixação da participação variável no IRS** \_\_\_\_\_

\_\_\_ *Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por maioria, com 3 votos a favor dos eleitos pela CDU e 2 votos contra do Vereador eleito pela Coligação “Juntos pela Nossa Terra” – PPD-PSD/CDS-PP e do Vereador eleito pelo PS, e em conformidade com o disposto na al. c), do n.º 1, do art. 25.º e n.º 1 e 2 do art. 26.º da Lei 73/2013, de 03 de setembro e nos termos da al. ccc), do n.º 1), do art. 33.º, conjugado com a al. c) do n.º 1, do art. 25.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, fixar em 5% a taxa de participação variável no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial;* \_\_\_\_\_

\_\_\_ *Deliberou, ainda, submeter à aprovação da Assembleia Municipal, a fixação em 5% da taxa de participação variável no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2, do art. 26.º, da Lei 73/2013, de 3 de setembro e al. ccc), do n.º 1, do art. 33.º, conjugado com a al. c), do n.º 1, do art. 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro”.* \_\_\_\_\_

\_\_\_ *Por ser verdade, passo a presente certidão, que vai por mim assinada e autenticada com o selo branco em uso nestes Serviços.* \_\_\_\_\_

\_\_\_ *Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, 23 de novembro de 2017.* \_\_\_\_\_

\_\_\_ *A Chefe de Divisão da DAF, assinado, Manuela Castro, Dra.”* \_\_\_\_\_

\_\_\_ *Feita a sua leitura, o Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:* \_\_\_\_\_

\_\_\_ **“Proposta** \_\_\_\_\_

\_\_\_ **Fixação da participação variável no IRS** \_\_\_\_\_

\_\_\_ **Considerando que:** \_\_\_\_\_

- a) *Nos termos da al. c), do n.º 1, do art. 25.º e n.º 1, do art. 26.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, os Municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no*

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO

*IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1, do art. 78.º do Código de IRS; \_\_\_\_\_*

- b) *A participação variável até 5% depende da deliberação da percentagem de IRS pretendida pelo Município, a qual é comunicada por via eletrónica, pela respetiva Câmara Municipal à Autoridade Tributária, até 31 de dezembro do ano anterior aquele a que respeitam os rendimentos – n.º 1 e 2 do art. 26.º da LFL; \_\_\_\_\_*
- c) *A ausência da comunicação a que se refere a al. b) da presente proposta equivale à falta da deliberação e à perda do direito à participação variável por parte do Município, de acordo com o disposto no n.º 3 do art. 26.º do diploma citado; \_\_\_\_\_*
- d) *Em 22 de novembro de 2017 a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com 3 votos a favor dos eleitos pela CDU e 2 votos contra do Vereador eleito pela Coligação “Juntos pela Nossa Terra” – PPD-PSD/CDS-PP e do Vereador eleito pelo PS, e em conformidade com o disposto na al. c), do n.º 1, do art. 25.º e n.º 1 e 2 do art. 26.º da Lei 73/2013, de 03 de setembro e nos termos da al. ccc), do n.º 1), do art. 33.º, conjugado com a al. c) do n.º 1, do art. 25.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, fixar em 5% a taxa de participação variável no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial; \_\_\_\_\_*
- e) *Deliberou, ainda, submeter à aprovação da Assembleia Municipal, a fixação em 5% da taxa de participação variável no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2, do art. 26.º, da Lei 73/2013, de 3 de setembro e al. ccc), do n.º 1, do art. 33.º, conjugado com a al. c), do n.º 1, do art. 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro. \_\_\_\_\_*

**Propõe-se que:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ *A Assembleia Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere, em conformidade com o disposto na al. c), do n.º 1, do art. 25.º e n.º 1 e 2 do art. 26.º da Lei 73/2013, de 03 de setembro e nos termos da al. c) do n.º 1, do art. 25.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, fixar em 5% a taxa de participação variável no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial. \_\_\_\_\_*

\_\_\_\_\_ *Sobral de Monte Agraço, 23 de novembro de 2017 \_\_\_\_\_*

\_\_\_\_\_ *O Presidente da Assembleia Municipal, assinado, Júlio Manuel Lourenço Rodrigues, Dr.”*

\_\_\_\_\_ **Deliberação:** *A Assembleia Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por maioria, com 7 votos contra, sendo 4 do PS, 2 do PPD/PSD e 1 do CDS/PP, em conformidade com o disposto na al. c), do n.º 1, do art. 25.º e n.º 1 e 2 do art. 26.º da Lei 73/2013, de 03 de setembro*

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRADO

e nos termos da al. c) do n.º 1, do art. 25.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, fixar em 5% a taxa de participação variável no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ Seguidamente, o membro Diogo Antão, apresentou uma declaração de voto, que se transcreve: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ **“ Declaração de Voto ”** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ *Votamos contra a taxa de IMI e a participação variável da taxa de IRS par considerarmos que o Município devia participar no esforço de desagravamento dos impostos que pesam sobre as famílias.* \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ *Numa altura em que assistimos por parte do Governo do País a um esforço de desagravamento da carga de impostos que pesa sobre as famílias e nosso entendimento que, num Concelho com o perfil populacional do Sobral, em que o envelhecimento da população diminui por si só o rendimento disponível, os Órgãos Municipais tinham a obrigação de contribuir para o desafogar das suas condições de subsistência.* \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ *É com preocupação que vemos que o nível da dívida municipal e as opções políticas e orçamentais tomadas pelos diversos Executivos Municipais ao longo dos últimos 40 anos tenham levado a que não lhes seja possível agora contribuir para a melhoria das condições de vida e do orçamento familiar dos Sobralenses.* \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ *Sobral de Monte Agraço, 29 de novembro de 2017* \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ *O Grupo Municipal do Partido Socialista”* \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ *Seguiu-se o Ponto Número Catorze.* \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ **Fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem – Lei 5/2004, de 10 de fevereiro – Lei das Comunicações Eletrónicas** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ Foi presente a Certidão da Câmara Municipal, de 23 de novembro de 2017, relativa ao assunto em epígrafe: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ **“ CERTIDÃO n.º 91/2017 ”** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ *Licenciada Maria Manuela Paula de Castro, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, certifica que da ata devidamente aprovada, sob a forma de minuta, da reunião ordinária da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, realizada no dia 22 de novembro de 2017, consta uma deliberação do seguinte teor:* \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ **“IV - ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ **1. GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ **1.8 - Fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem – Lei 5/2004, de 10 de fevereiro – Lei das Comunicações Eletrónicas** \_\_\_\_\_

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO

\_\_\_\_\_ **Deliberação:** A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, aprovar, para o ano de 2018, do percentual de 0,25% para a Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), de acordo com o previsto na alínea b), do número 3, do artigo 106.º da Lei 5/2004, de 10 de fevereiro, na redação da Lei 127/2015, de 3 de setembro. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Mais deliberou, por unanimidade, submeter à aprovação da Assembleia Municipal nos termos e para os efeitos do disposto na alínea ccc), do número 1, do artigo 33.º, conjugado com alínea b), do número 1, do artigo 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o percentual de 0,25% da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), ao abrigo da alínea b) do número 3 do artigo 106.º da Lei 5/2004, de 10 de fevereiro, na sua atual redação”. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Por ser verdade, passo a presente certidão, que vai por mim assinada e autenticada com o selo branco em uso nestes Serviços. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, 23 de novembro de 2017. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ A Chefe de Divisão da DAF, assinado, Manuela Castro, Dra.” \_\_\_\_\_

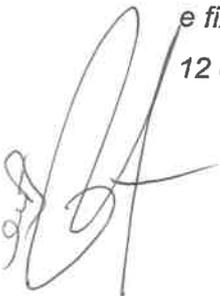
\_\_\_\_\_ Feita a sua leitura, o Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **“Proposta** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem – Lei 5/2004, de 10 de fevereiro – Lei das Comunicações Eletrónicas** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Considerando que:** \_\_\_\_\_

- a) A Lei 5/2004, de 10 de fevereiro, denominada Lei das Comunicações Eletrónicas, veio criar a Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP); \_\_\_\_\_
- b) O art. 106.º daquele diploma legal (na redação da Lei 127/2015, de 3 de setembro) estabelece a existência da TMDP, que é determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município; \_\_\_\_\_
- c) O diploma referido na al. a) da presente proposta estabelece a obrigação para os Municípios da aprovação anual do percentual da TMDP – al. b) do n.º 3 do art. 106.º - percentual que não pode ultrapassar os 0,25%, devendo ser fixado até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência; \_\_\_\_\_
- d) Compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, aprovar as taxas do Município e fixar o respetivo valor – art. 25.º, n.º 1, al. b) e art. 33.º, n.º 1, al. ccc) da Lei 75/2013, de 12 de setembro; \_\_\_\_\_



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO

- e) Em 22 de novembro de 2017 a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, a aprovação, para o ano de 2018, do percentual de 0,25% para a Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), de acordo com o previsto na al. b) do n.º 3 do art. 106.º da Lei 5/2004, de 10 de fevereiro, na redação da Lei 127/2015, de 3 de setembro; \_\_\_\_\_
- f) Deliberou, ainda, submeter à aprovação da Assembleia Municipal nos termos e para os efeitos do disposto na al. ccc), do n.º 1, do art. 33.º, conjugado com al. b), do n.º 1, do art. 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o percentual de 0,25% da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), ao abrigo da al. b) do n.º 3 do art. 106.º da Lei 5/2004, de 10 de fevereiro, na redação da Lei 127/2015, de 3 de setembro. \_\_\_\_\_

**Propõe-se que:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ A Assembleia Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere a aprovação, para o ano de 2018, do percentual de 0,25% para a Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), de acordo com o previsto na al. b) do n.º 3 do art. 106.º da Lei 5/2004, de 10 de fevereiro, na redação da Lei 127/2015, de 3 de setembro, conjugado com al. b), do n.º 1, do art. 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Sobral de Monte Agraço, 23 de novembro de 2017 \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O Presidente da Assembleia Municipal, assinado, Júlio Manuel Lourenço Rodrigues, Dr.” \_

\_\_\_\_\_ O membro Duarte Pacheco disse que a proposta em discussão é o oposto das anteriormente analisadas e votadas, pois este imposto não irá incidir diretamente nos consumidores mas sim nas empresas de telecomunicações, apesar de se saber que, no final, as empresas irão repercutir o imposto nos seus clientes. Concluiu mencionando que a bancada do PPD/PSD votará a favor da presente proposta. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberação:** A Assembleia Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, a aprovação, para o ano de 2018, do percentual de 0,25% para a Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), de acordo com o previsto na al. b) do n.º 3 do art. 106.º da Lei 5/2004, de 10 de fevereiro, na redação da Lei 127/2015, de 3 de setembro, conjugado com al. b), do n.º 1, do art. 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Seguiu-se o Ponto Número Quinze. \_\_\_\_\_

**Outros assuntos de interesse do Município** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O membro Elsa Penedo solicitou se seria possível fazer um ponto de situação sobre os parâmetros que são tutelados no âmbito conjunto da Comissão de Defesa da Floresta e Proteção Civil. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O membro António Amante referindo-se à Linha do Oeste e tendo por base informações recentemente tornadas públicas nos termos das quais se dá conta que se prevê a duplicação da

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO

linha do oeste, perguntou que impacto é que essas obras vão ter na freguesia da Sapataria, quando é que a população vai ser informada sobre esta situação e para quando está previsto o início das obras de alargamento. Continuou a sua intervenção dizendo que existem frequentemente acidentes com veículos automóveis em Casais de São Martinho, mais propriamente no cruzamento junto à passagem de nível do Jerumelo, por não haver respeito pela sinalização existente, como tal sugeria ao executivo a colocação de redutores de velocidade elevados antes de chegar à passagem de nível e a colocação de sinais de STOP para os automobilista quem vêm do Jerumelo. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ O membro Duarte Pacheco disse que gostaria de tecer alguns comentários e formular algumas questões, a saber: primeiro, deixar uma palavra de esperança para que os atos de eleição que tiveram hoje lugar nesta Assembleia não sejam meramente formais, explicando que se referia à eleição dos membros da Assembleia Municipal no Conselho Municipal de Juventude, chamando a atenção para o facto de, no mandato anterior, este órgão não ter reunido uma única vez. Disse esperar que nestes próximos quatro anos, seja possível desenvolver o seu trabalho e que não se tenha efetuado uma votação por uma questão meramente formal; segundo, disse que seria útil que, pelo menos, uma vez por ano, o Secretário Executivo da OesteCIM pudesse estar presente numa sessão de Assembleia Municipal para fazer um balanço anual, não só de carácter municipal, mas também intermunicipal, do que é feito na Comunidade Intermunicipal do Oeste; terceiro, na informação do Senhor Presidente da Câmara, designadamente no relatório de execução do PAEL, verifica-se que as receitas com o imposto municipal sobre imóveis, o imposto municipal sobre transmissões onerosas imóveis e loteamentos e obras caíram, o que não se compreende na actual conjuntura, na medida em que atualmente se verifica uma recuperação do setor imobiliário, não só na grande Lisboa, mas também nos concelhos vizinhos. Assim, perguntou o que se estaria a passar para que a receita nestes impostos tenham esta diminuição; quarto, disse que é possível constatar que a nível da despesa há um aumento de 400% da despesa com estudos, pareceres e consultorias, assim como um aumento das transferências para a OesteCIM. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ Relativamente à Linha do Oeste, referiu que, felizmente, no Programa Portugal 2020 foi atribuída uma verba maior para o melhoramento da Linha do Oeste, sobretudo para a sua eletrificação, modernização e segurança. Continuou referindo que não gosta que o dinheiro público seja desperdiçado, como tal, e como já teve oportunidade de o expressar publicamente, disse que este projeto só faz verdadeiramente sentido se houver alterações do traçado, frisando que há muito que existe este projeto e que seria preferível gastar um pouco mais a linha ter o seu terminal em Lisboa. \_\_\_\_\_

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO

\_\_\_ O membro António Amante, ainda em relação à Linha do Oeste, questionou se é verdade que iria duplicar-se a via entre Malveira e Sapataria, com supressão de passagens de nível. \_\_\_

\_\_\_ O membro Fernando Caldeira referindo-se à informação do Senhor Presidente da Câmara na qual é mencionado que o Município procedeu à aquisição de viatura nova de recolha de resíduos sólidos urbanos, questionou qual o tipo de recolha é que este veículo está habilitado a fazer, qual foi o seu o valor e se com esta nova aquisição se irá abdicar de alguma viatura. \_\_\_

\_\_\_ O Senhor Presidente da Câmara, com a anuência do Senhor Presidente, começou por dizer que relativamente à Linha do Oeste a informação que tem não anda longe do que o membro António Amante referiu, acrescentando, apenas, que neste momento o processo está parado mas que antes das eleições houve várias reuniões de acompanhamento com os projetistas das Infraestruturas de Portugal e técnicos do Município, tendo também havido reuniões no terreno. Continuou dizendo que os prazos estão com uma derrapagem de cinco a seis meses, estando-se, neste momento, a recomençar as conversações. Disse, ainda que o projeto visa a duplicação da via da Sapataria até Casais de São Martinho, assim como a eletrificação da totalidade da via, sublinhando que a grande mais-valia prevista para o Oeste, e que pensa que esteja assegurada, é a ligação ao Cacém com seguimento para a Gare do Oriente, sem mudança de linha. Mais referiu que a eletrificação da linha vai trazer ganhos competitivos. No que se refere às obras informou que vão ocupar uma faixa paralela à via existente e duas obras de arte (viaduto, ponte, túnel); provavelmente haverá lugar a expropriações de terrenos e a passagem de nível atual será encerrada, sendo criada uma nova estrada. Em relação à colocação de sinais de STOP, como sugerido pelo membro António Amante, disse não concordar, pois ter quatro STOP ou não ter nenhum é exatamente a mesma coisa – com quatro STOP's num cruzamento, valem as regras da prioridade definidas no Código da Estrada. Relativamente às lombas, referiu que estas custam cerca de cinco mil euros não fazendo sentido fazer esse investimento nesta altura, pois a qualquer momento as obras poderão iniciar-se e a passagem de nível será para fechar. \_\_\_\_\_

\_\_\_ Respondendo ao membro Duarte Pacheco, esclareceu que o aumento de 400% na rubrica relativa a estudos, pareceres e consultadoria, traduz-se em 40.000,00 euros. Este valor reflecte o custo com o projeto de Requalificação da Igreja de Santo Quintino e com a revisão do PDM. Relativamente ao aumento das transferências para a OesteCIM, tem a ver com conjunto de projetos financiados pela OesteCIM que os Municípios têm de participar, nomeadamente OesteLED, SAMA e Mobilidade Oeste. \_\_\_\_\_

\_\_\_ No que se refere à questão formulada pelo membro Fernando Caldeira, esclareceu que o novo veículo de RSU vem equipado com grua, tem uma capacidade de carga de 15 m3, e

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO

custou cerca de 170 000, 00 euros à Autarquia. Mais informou que não se tenciona alienar nenhum veículo de RSU, ficando o veículo mais antigo de reserva para uma eventual avaria dos dois que ficam a fazer a recolha de resíduos em todas as freguesias do concelho. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ O membro Fernando Caldeira, tendo por base a informação da atividade municipal, anexa à informação do Senhor Presidente da Câmara, e mais concretamente “transportes escolares 2017/2018” onde é apresentado que o Município apoia com circuitos próprios ou pagando passes escolares 516 alunos, perguntou se a Câmara tem condições para realizar este transporte. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ O membro João Amaral, solicitando a palavra, disse que a Unidade de Saúde Familiar de Sobral de Monte Agraço esteve entre os dias 2 e 9 de novembro sem sistema informático, o que levou ao cancelamento de consultas e emissão de receitas médicas. Mesmo sabendo que este problema não é da responsabilidade da Autarquia, questionou se foi encetada alguma diligência ou contacto junto do ACES Oeste Sul para que a resolução desta situação fosse o mais célere possível. Seguidamente, alertou para o facto de no Sobral de Monte Agraço funcionar uma unidade de saúde familiar que abrange seis mil utentes e não um centro de saúde, pois o centro de saúde funciona na Sapataria apenas com um médico, frisando que é injustificável um utente que resida no Sobral de Monte Agraço e que não faça parte dos seis mil utentes inscritos na unidade de saúde familiar ter de se dirigir até à Sapataria para ser atendido. Mais referiu que em maio do próximo ano serão abertas vagas para a colocação de novos médicos e, como tal, seria interessante o executivo começar a movimentar-se junto das entidades competentes, para que houvesse um reforço do número de profissionais no concelho. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ Por último perguntou se a Câmara tem conhecimento que a continuidade da Cantina Social, que resulta de um protocolo entre a Santa Casa da Misericórdia e Segurança Social, poderá deixar de apoiar 50 pessoas através do fornecimento de refeições, a partir do dia 31 de dezembro. Caso esta situação venha a ser uma realidade, questionou o que é que poderá a Câmara fazer para que estes utentes não deixem de ter este tipo de apoio. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ O membro Duarte Pacheco referiu que “*quem cala consente*”, como tal depreende da intervenção do Senhor Presidente da Câmara que o Conselho Municipal da Juventude vai reunir durante este mandato. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ O Senhor Presidente da Câmara, na sequência da intervenção do membro Fernando Caldeira, disse que o executivo tem esta mania de fazer um bocadinho mais do que a lei obriga, informando que a Autarquia transporta os alunos do pré-escolar e 1º ciclo em transporte próprio, sendo que aos restantes alunos é participado o passe, reforçando a informação já anteriormente transmitida, que o transporte dos alunos do pré-escolar não é obrigação do

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO

Município. Informou que diariamente circulam dois autocarros próprios e um alugado e três carrinhas, para assegurar o transporte dos alunos do pré-escolar, do 1º ciclo, bem como, as idas à natação. Referiu ainda que um dos autocarros do Município tem quase dezasseis anos, por isso, está quase no limite permitido por lei para transporte de crianças. No entanto, a empresa Boa Viagem anda a transportar crianças com autocarros de trinta anos. \_\_\_\_\_

\_\_\_ No que concerne à intervenção feita pelo membro João Amaral, relativamente à ausência de sistema informático no Centro de Saúde, disse que apesar de não ser uma responsabilidade da Autarquia, foi efetuado um contacto com o Diretor Executivo do ACES Oeste Sul, Dr. António Martins, que informou que continuavam a ter lugar as consultas e passadas prescrições médicas à mão. Disse, também, que o Sobral tem, efectivamente, um Centro de Saúde com várias valências e que aí se encontra implementada uma USF (unidade de saúde familiar), salientando que o Município nunca defendeu esta organização dos cuidados de saúde primários. Referiu, ainda, que todos os utentes do Sobral que se queiram inscrever na USF podem fazê-lo, todas aquelas situações esporádicas que acontecem terão que ir para o Hospital Beatriz Ângelo, em Loures. Por último, esclareceu que colocou a preocupação da não continuidade da Cantina Social junto da Segurança Social, nomeadamente à Dra. Cidália Soares, que transmitiu que a questão não está totalmente definida, sendo que, à questão colocada pelo membro João Amaral terá de ser a Segurança Social a responder. \_\_\_\_\_

\_\_\_ O membro João Amaral referiu que um utente que não esteja inscrito na USF não é atendido nesta unidade, terá de se dirigir ao Centro de Saúde de Sapataria, sublinhando que apesar de não ser uma competência da Câmara, através da sua influência, poderia fazer algo para melhorar esta situação. No que se refere à Cantina Social, questionou se a Câmara não poderá arranjar um plano B para o caso de não haver prorrogação do prazo, de forma a dar continuidade a este programa social. \_\_\_\_\_

\_\_\_ O Senhor Presidente da Câmara respondeu à questão colocada dizendo que não poderá arranjar um plano B, na medida em que a Câmara não poderá assumir responsabilidades que são da Segurança Social. Relativamente ao modo de funcionamento da USF, e ao facto de atender apenas quem está inscrito, disse que terá de perguntar ao anterior governo o porquê da implementação deste modo organização, sublinhando que a Autarquia nunca concordou com o mesmo. \_\_\_\_\_

\_\_\_ O membro Duarte Pacheco, na sequência da intervenção do Senhor Presidente da Câmara, disse que há dois anos que apoiam o atual governo, como tal já tiveram tempo suficiente para modificar essa situação. \_\_\_\_\_



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO

\_\_\_\_\_ O Senhor Presidente disse que aquando das intervenções relativas à Linha do Oeste e tendo ouvido falar obras de arte, lembrou-se da rotunda da Sapataria à saída da A8 que continua em terra, desagradando-lhe, também, os *outdoors* políticos que ali se encontram, salientando que aquela é a entrada da Vila para quem vem da auto-estrada. Seguidamente, deu os parabéns à Câmara pela limpeza que tem sido feita nas bermas por todo o concelho, fazendo votos para que seja para continuar. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O Senhor Presidente da Câmara informou que a Câmara já obteve a autorização das Infra-estruturas de Portugal para poder fazer obras de embelezamento da rotunda, à saída da A8. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O membro Elsa Penedo em relação à limpeza das vias alertou para o facto do condutor do da varredora mecânica, recentemente, ter feito uma manobra perigosa na Rua da Poças, salientando que quem conduz aquela viatura têm que ter atenção ao Código da Estrada. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O membro Rui Corado solicitou um ponto de situação relativo aos seguintes temas: refeições escolares, revisão do PDM, Pavilhão Multisserviços, e se a Igreja romano-gótica do Salvador do Mundo está visitável. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O Senhor Presidente da Câmara esclareceu que a revisão PDM está a decorrer mas é um processo complicado e muito moroso, e que neste momento estão a ser elaboradas as cartas da REN e RAN. No que se refere ao Pavilhão Multisserviços comunicou que se verificam alguns constrangimentos com os acabamentos, tendo o empreiteiro pedido a prorrogação de prazo. Informou, ainda, que a Igreja romano-gótica do Salvador do Mundo está visitável, mediante marcação na Biblioteca Municipal ou no Posto de Turismo. Por último, explicou que a empresa que está a confeccionar as refeições para as escolas do Concelho é a Uniself, tendo sido feita a sua contratação através do acordo quadro da Oeste CIM que decorreu de um concurso público. A confecção das refeições é feita no Centro Escolar da Sapataria e na Escola Básica de Sobral de Monte Agraço. Mencionou, ainda, que foi feito um grande investimento por parte da autarquia na limpeza do concelho, situação que se pretende que continue. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O Senhor Presidente referiu que há sempre intervenções que poderão suscitar diversas interpretações e que não foi sua intenção criticar o PS no seu discurso da tomada de posse. De seguida deixou duas notas, nomeadamente que dia 15 de dezembro se realizará a Assembleia Intermunicipal do Oeste e dia 21 de dezembro, uma Assembleia Municipal Extraordinária. \_\_\_\_\_

### Abertura ao Público

\_\_\_\_\_ O Senhor Ângelo Raposo, com a anuência do Senhor Presidente, perguntou se o serviço de transporte de crianças que se encontra a ser realizado pela Boa Viagem, é um serviço regular ou ocasional, referindo que se for um serviço ocasional, não poderão ser utilizados

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRADO

autocarros com mais de 16 anos e tem que ter raquetes, coletes e caixa de primeiros socorros; se for um serviço regular, poderá fazê-lo, desde que cumpra o limite de crianças a transportar. \_

\_\_\_ Relativamente à sinalização de velocidade na Estrada Regional 374, no cruzamento junto ao edifício da Junta de Freguesia da Sapataria, questiona a eventual alteração à sinalização luminosa ali existente para que não condicione a circulação no dito cruzamento. \_\_\_\_\_

\_\_\_ O Senhor Presidente da Câmara esclareceu que o serviço prestado pela Boa Viagem era um serviço regular, deixando uma crítica ao legislador, e não à Boa Viagem, pois a lei, com todas as suas exigências, não se aplica ao transporte regular permitindo que as empresas transportadoras não cumpram os requisitos específicos fixados para os transportes de crianças.

### \_\_\_ **Aprovação em Minuta** \_\_\_\_\_

\_\_\_ Finalmente foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do n.º 3, do artigo 57º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, tendo em vista a sua executoriedade imediata. \_\_\_\_\_

### \_\_\_ **Encerramento** \_\_\_\_\_

E, não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente deu como encerrada a sessão quando eram vinte e quatro horas, para constar se lavrou a presente ata, e eu, Ana Paula Simões Ramos Ribeiro Lourenço, redigi e vou assinar, junto do Presidente. \_\_\_\_\_

O Presidente \_\_\_\_\_

O Primeiro Secretário \_\_\_\_\_

